SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXX - Maceió/AL, Quarta-Feira, 30 de Julho de 2025 - Nº 7218

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS - JHC
PREFEITO DE MACEIÓ
RODRIGO SANTOS CUNHA
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
FELIPE RODRIGUES LINS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
JOSÉ JÚNIOR DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SERGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDCITI
FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
CANTIDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB
LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
RODRIGO SANTOS CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
CAIO COSTA BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, PESCA E AGRICULTURA – SEMAPA
FLÁVIO JOSÉ BALTAR MAIA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA - SEMUC
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI
LUCAS ALVES CUNHA CALLADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - SEMHAB
PAULO RODRIGO QUIRINO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
JOÃO LUIS LOBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
MARCELO DE MENDONÇA MACHADO
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ – IPREV
ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE MACEIÓ - IPLAM
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
MOACIR TEÓFILO NETO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
JOÃO HÉLIO PINHEIRO MENDONÇA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL - SEBEMA
SABRINA JULIANA LIMA CORDEIRO
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER - SEJUV
JOANISIO PITA DE OMENA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.095 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO EM ÁREA REMANESCENTE DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA.

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano cuja descrição deste terreno inicia-se no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 209537,0087 m e N: 8941732,3708 m; confrontando com a Avenida Gal de França Albuquerque, segue com azimute 53° 42' 35,95" e distância de 59,76 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209585,1793 m e N: 8941767,7427 m; confrontando com área remanescente, segue com azimute 322° 03' 41,96" e distância de 43,23 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209558,5997 m e N: 8941801,8386 m; confrontando com área remanescente, segue com azimute 232° 17' 19,75" e distância de 58,54 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209512,2907 m e N: 8941766,0325 m; confrontando com área remanescente, segue por com azimute 143° 42' 35,73" e distância de 41,76 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 2513,24 m². Frente: Avenida Gal de França Albuquerque; Lado direito: Área remanescente; Fundo: Área remanescente; Lado esquerdo: Área remanescente.
Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E36A3833

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.096 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO EM ÁREA REMANESCENTE DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA.

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano que faz parte da Quadra A e Lote 04 do Loteamento Pratagy, no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 209498,4007 m e N: 8941427,8827 m; confrontando com a Avenida Beira Mar, com azimute 39° 49' 13,20" e distância de 15,41 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209508,2667 m e N: 8941439,7157 m; confrontando com a Rua Nova, com azimute 308° 13' 15,43" e distância de 16,92 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209494,9726 m e N: 8941450,1850 m; confrontando com Lote 05 Quadra A do Loteamento Pratagy, com azimute 219° 10' 22,25" e distância de 15,02 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209485,4868 m e N: 8941438,5430 m; confrontando com Lote 03 Quadra A do Loteamento Pratagy, com azimute 129° 32' 21,64" e distância de 16,75 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 256,03 m². Frente: Avenida Beira Mar; Lado direito: Lote 03 Quadra A do Loteamento Pratagy; Fundo: Lote 05 Quadra A do Loteamento Pratagy; Lado esquerdo: Rua Nova.
Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5DDCC7D3

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.097 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO EM ÁREA REMANESCENTE DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA.

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano que faz parte da Quadra B, Lote 03 e 04 do Loteamento Pratagy, no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 209539,400 m e N:8941476,780 m; confrontando com a Avenida Beira Mar, com azimute 38° 49' 52,87" e distância de 14,97 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209548,787 m e N: 8941488,442 m; confrontando com a Rua D, com azimute 309° 03' 42,89" e distância de 27,93 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209527,102 m e N: 8941506,041 m; confrontando com Lote 05 Quadra B do Loteamento Pratagy, com azimute 219° 19' 04,59" e distância de 14,83 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209517,703 m e N: 8941494,565 m; confrontando com Lote 02 Quadra B do Loteamento Pratagy, com azimute 129° 20' 29,13" e distância de 28,05m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 417,11m². Frente: Avenida Beira Mar; Lado direito: Lote 02, Quadra B do Loteamento Pratagy; Fundo: Lote 05 Quadra B do Loteamento Pratagy; Lado esquerdo: Rua D.
Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9854C396

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.098 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO EM ÁREA REMANESCENTE DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA.

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano que faz parte da Quadra F – Lote 01 do Loteamento Pratagy, no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 209641,1538 m e N:8941674,5110 m; confrontando com Rua Auxiliar Maria José de Melo, segue por uma deflexão à direita com azimute 84° 05' 21,45" distância de 9,97 m e raio de 5,22 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209649,6297 m e N: 8941675,3885 m; confrontando com a Avenida Beira Mar, segue com azimute 12° 05' 05,89" e distância de 10,22 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209651,7694 m e N: 8941685,3821 m; confrontando com Quadra F - Lote 02 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 309° 01' 35,67" e distância de 36,30 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209623,5690 m e N: 8941708,2400 m; confrontando com Quadra F – Lote 11 do Loteamento Pratagy, segue por com azimute 217° 56' 40,70" e distância de 15,58 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 209613,9872 m e N: 8941695,9514 m; confrontando com Rua Auxiliar Maria José de Melo, segue com azimute 128° 16' 52,24" e distância de 34,61 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 598,84 m². Frente: Avenida Beira Mar; Lado direito: Rua Auxiliar Maria José de Melo; Fundo: Lote 11 Quadra F do Loteamento Pratagy; Lado esquerdo: Lote 02 Quadra F do Loteamento Pratagy.
Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7BC0C495

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.099 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO EM ÁREA REMANESCENTE DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA.

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano que faz parte da Quadra F, Lote 02 do Loteamento Pratagy, no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 209651,7694 m e N:8941685,3821 m; confrontando com a Avenida Beira Mar, segue com azimute 12° 05' 04,31" distância de 13,46 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209654,5875 m e N: 8941698,5447 m; confrontando com Quadra F – Lote 03 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 309° 01' 35,88" e distância de 30,43 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209630,9491 m e N: 8941717,7049 m; confrontando com Quadra F - Lote 11 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 217° 56' 41,06" e distância de 12,00 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209623,5690 m e N: 8941708,2400 m; confrontando com Quadra F – Lote 01 do Loteamento Pratagy, segue por com azimute 129° 01' 35,67" e distância de 36,30 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 400,37 m². Frente: Avenida Beira Mar; Lado direito: Lote 01 Quadra F do Loteamento Pratagy; Fundo: Lote 11 Quadra F do Loteamento Pratagy; Lado esquerdo: Lote 03 Quadra F do Loteamento Pratagy.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2DC86E78

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.100 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO EM ÁREA REMANESCENTE DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA.

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano que faz parte da Quadra F, Lote 03 do Loteamento Pratagy, no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 209654,5875 m e N:8941698,5447 m; confrontando com a Avenida Beira Mar, segue com azimute 9° 40' 49,83" distância de 10,34 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209656,3254 m e N: 8941708,7327 m; confrontando com a Avenida Beira Mar, segue com azimute 0° 11' 22,33" e distância de 10,46 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209656,3600 m e N: 8941719,1920 m; confrontando com a Rua Dona Maria de Jeses da Silva, segue por uma deflexão à esquerda com azimute 350° 05' 14,06" distância de 12,87 m e raio de 36,51 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209654,1554 m e N: 8941731,8072 m; confrontando com a Rua Dona Maria de Jeses da Silva, segue por com azimute 323° 05' 44,85" e distância de 10,45 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 209647,8781 m e N: 8941740,1665 m; confrontando com a Quadra F – Lote 04 e 11 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 217° 30' 07,70" e distância de 28,12 m até o vértice V6, definido pelas coordenadas E: 209630,7594 m e N: 8941717,8587 m; confrontando com a Quadra F, Lote 02 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 129° 01' 36,08" e distância de 30,67 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 581,37 m². Frente: Avenida Beira Mar; Lado direito: Lote 02 Quadra F do Loteamento Pratagy; Fundo: Lotes 04 e 11 Quadra F do Loteamento Pratagy; Lado esquerdo: Rua Dona Maria de Jeses da Silva.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BEFC4547

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.101 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO NA QUADRA F, LOTE 04 DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano que faz parte da Quadra F – Lote 04 do Loteamento Pratagy, no vértice V1, definido pelas coordenadas E: 209647,8781 m e N: 8941740,1665 m; confrontando com a Rua Dona Maria de Jeses da Silva, segue com azimute 314° 59' 57,57" e distância de 12,00 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209639,3961 m e N: 8941748,6483 m; confrontando com Quadra F – Lote 05 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 217° 42' 39,72" e distância de 29,69 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209621,2383 m e N: 8941725,1642 m; confrontando com Quadra F - Lote 11 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 127° 29' 55,95" e distância de 12,00 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209630,7594 m e N: 8941717,8587 m; confrontando com Quadra F – Lote 03 do Loteamento Pratagy, segue por com azimute 37° 30' 07,70" e distância de 28,12 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 168,76 m². Frente: Rua Dona Maria de Jeses da Silva; Lado direito: Lote 03 Quadra F do Loteamento Pratagy; Fundo: Lote 11 Quadra F do Loteamento Pratagy; Lado esquerdo: Lote 05 Quadra F do Loteamento Pratagy.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7E74ED5A

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.102 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO NA QUADRA F, LOTE 05 DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano que faz parte da Quadra F, Lote 05 do Loteamento Pratagy, no vértice V1, definido pelas coordenadas E:209639,3961 m e N:8941748,6483 m; confrontando com a Rua Dona Maria de Jeses da Silva, segue com azimute 314° 26' 07,26" e distância de 12,08 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209630,7683 m e N: 8941757,1077 m; confrontando com Quadra F – Lotes 06 e 07 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 217° 42' 39,84" e distância de 31,14 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209611,7179 m e N: 8941732,4692 m; confrontando com Quadra F - Lote 10 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 127° 29' 56,46" e distância de 12,00 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209621,2383 m e N: 8941725,1642 m; confrontando com Quadra F – Lote 04 do Loteamento Pratagy, segue por com azimute 37° 42' 39,72" e distância de 29,69 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 365,01 m². Frente: Rua
Dona Maria de Jeses da Silva; Lado direito: Lote 04 Quadra F do Loteamento Pratagy; Fundo: Lote 10 Quadra F do Loteamento Pratagy; Lado esquerdo: Lotes 06 e 07 Quadra F do Loteamento Pratagy.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CD4CBB12

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.103 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO NA QUADRA F, LOTE 06 DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano que faz parte da Quadra F, Lote 06 do Loteamento Pratagy, no vértice V1, definido pelas coordenadas E:209630,7683 m e N: 8941757,1077 m; confrontando com a Rua Dona Maria de Jeses da Silva, segue com azimute 314° 26' 06,90" e distância de 10,87 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209623,0077 m e N: 8941764,7168 m; confrontando com a Rua Dona Maria de Jeses da Silva, segue com azimute 279° 36' 21,68" e deflexão a esquerda de 6,79 m e raio de 7,92 m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209616,5124m e N: 8941765,8161 m; confrontando com a Avenida Gal de França Albuquerque, segue com azimute 229° 26' 26,39" e distância de 17,76 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209603,0201 m e N: 8941754,2684 m; confrontando com Quadra F – Lote 07 do Loteamento Pratagy, segue por com azimute 127° 29' 56,03" e distância de 20,22 m até o vértice V5, definido pelas coordenadas E: 209619,0581 m e N: 8941741,9625 m; confrontando com Quadra F – Lote 05 do Loteamento Pratagy, segue com azimute 37° 42' 39,72" e distância de 19,14 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 358,18 m². Frente: Rua Dona Maria de Jeses da Silva; Lado direito: Lote 05 Quadra F do Loteamento Pratagy; Fundo: Lote 07 Quadra F do Loteamento Pratagy; Lado esquerdo: Avenida Gal de França Albuquerque.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:046B75B2

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.104 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO O TERRENO URBANO LOCALIZADO NA QUADRA F, LOTE 07 DO LOTEAMENTO PRATAGY, EM MACEIÓ, PARA PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA

O PREFEITO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 55, inc. V, da Lei Orgânica do Município, na conformidade do que preceituam os arts. 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de julho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº. 12100/26856/2024, e, ainda,

CONSIDERANDO A IMPRESCINDIBILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO *PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA ORLA DA SEREIA, CONFORME DEBATIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 12100/26856/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO FEDERAL Nº 19739.013985/2024-12*;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de interesse público, para o fim de firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União, o imóvel urbano que faz parte da Quadra F, Lote 07 do Loteamento Pratagy, no vértice V1, definido pelas coordenadas E:209603,0201 m e N: 8941754,2684 m; confrontando com a Avenida Gal de França Albuquerque, segue com azimute 229° 26' 27,10" e distância de 12,27 m até o vértice V2, definido pelas coordenadas E: 209593,7016 m e N: 8941746,2930 m; confrontando com a Quadra F – Lote 08 e 09, segue com azimute 127° 29' 55,73" e distância de 22,71m até o vértice V3, definido pelas coordenadas E: 209611,7179 m e N: 8941732,4692 m; confrontando com a Quadra F – Lote 05 e 10, segue com azimute 37° 42' 40,04" e distância de 12,00 m até o vértice V4, definido pelas coordenadas E: 209619,0581 m e N: 8941741,9625 m; confrontando com Quadra F – Lote 06 do Loteamento Pratagy, segue por com azimute 307° 29' 56,03" e distância de 20,22 m até o vértice V1, encerrando este perímetro. Área: 257,72 m². Frente: Avenida Gal de França Albuquerque; Lado direito: Lote 06 Quadra F do Loteamento Pratagy; Fundo: Lotes 05 e 10 Quadra F do Loteamento Pratagy; Lado esquerdo: Lotes 08 e 09 Quadra F do Loteamento Pratagy.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas descritas no *caput* estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33 WGr, fuso 25S, tendo como *datum* o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A declaração de interesse público objeto deste Decreto se destina a firmar Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União referido no art. 1º para fins de implantação de projeto de requalificação da orla da Praia da Sereia.

Art. 3º A declaração de interesse público objeto deste Decreto será suportada com recursos do Orçamento Geral do Município e/ou oriundos de repasses advindos de outros entes da Federação, mediante convênios.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de promover o firmamento de Termo de Cessão Sob a Forma de Utilização Gratuita de Imóvel da União na forma da legislação em vigor, onde o imóvel será temporariamente cedido ao Município de Maceió.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 28 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9A468033

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4653 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALCINETE NANTES MARTINS**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF n°. **024.448.074-56**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I8IIL

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4654 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **URIEL BESERRA FILHO**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio I**, Símbolo **DAS-1**, CPF n°. **154.016.344-04**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I8IOM

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4655 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALISSON DA SILVA SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **084.940.604-81**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I82N4

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4656 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SUZANA RACHEL MARQUES**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **068.346.644-59**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I8R6R

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4657 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **BRUNO RICCELY FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **Assessor de Apoio II**, Símbolo **DAS-2**, CPF n°. **087.957.724-05**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I84ML

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4658 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **CARLOS FERREIRA DE MELO JUNIOR**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **216.768.954-34**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I8M4R

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4659 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **029.560.174-46**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I8628

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4660 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOAO PEDRO FERNANDES DE CARVALHO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **115.036.714-88**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I8NIR

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4661 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANDRESSA MARIA SOUSA LOUREIRO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **118.977.284-17**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I8N82

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4662 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MILANE TASSIA RABELO LIMA DO NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **077.595.634-18**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I88NI

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA N°.4663 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROBSON WILKER CUNHA CARVALHO**, para o cargo em comissão de **Assessor Técnico I**, Símbolo **DAS-3**, CPF n°. **111.218.764-20**, dentre os cargos de **LIVRE DESIGNAÇÃO,** vinculados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:INMR824I8O62

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4570 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 13100.70685/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **LÚCIA DE FÁTIMA PEROBA DOS REIS,** ocupante do cargo de Técnico em Edificações, sob a matrícula de nº 2314-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, pelo prazo de 12(doze) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2002 a 2022, **devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3FABB5DD

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4571 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 5800.64925/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **LEINA RODRIGUES FERREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula de nº 920511-0, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo prazo de 06(seis) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2014, **devendo retornar às suas atividades após 180(cento e oitenta) dias a contar do dia 18 de agosto de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A5AC02C0

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4572 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 5800.64528/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **PAULA KRISIA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de nº 943916-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo prazo de 03(três) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2009 a 2014, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:83B5BD19

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4573 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 13100.38440/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **SUELI DA SILVA DIAS,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de nº 5816-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, pelo prazo de 06(seis) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1991 a 2001, **devendo retornar às suas atividades após 180(cento e oitenta) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:74E92B63

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4574 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 5800.17420/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2025,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **FABIANA LOPES DE AMARAL,** ocupante do cargo de Médico - Pediatra, sob a matrícula de nº 16556-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo prazo de 09(nove) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1996 a 2011, **devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:806C013C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4575 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 5800.128641/2024, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **MARIA JOSÉ RIVALDO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a

matrícula de nº 920647-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo prazo de 03(três) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2009, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 11 de agosto de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4A5FC6F7

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4576 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº. 5800.36512/2025, fundamentado no PARECER PA/PGM nº. 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **ALBERTO ANTUNES DOS SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de Médico - Oftalmologista, sob a matrícula de nº 16835-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo prazo de 03(três) meses**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1996 a 2001, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.**

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20E9013D

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4577 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.77364/2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM N° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **DANIEL TEIXEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de nº 20581-8, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2009 a 2014, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:69E4F46A

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4578 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 2100.73622/2025**, fundamentado no **Despacho da Assessoria Técnica/SEMGE n° 1484/AT/2025,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **JOSÉ RUFINO DOS SANTOS SOBRINHO,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de nº 3152-6, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1992 a 1997, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 04 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:586E4B06

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4579 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 6500.140110/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM N° 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **LUIS ANTÔNIO CAMARGO RIBAS,** ocupante do cargo de Professor – Educação Física, sob a matrícula de nº 923581-7, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2008 a 2013, devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D80A6DEC

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4580 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E

PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.118816/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM N° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **MAGLIONE CARNEIRO DE LIMA,** ocupante do cargo de Biologo, sob a matrícula de nº 920897-6, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2009, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 18 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4F296BE9

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4581 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.97512/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM N° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **CLESIANE MONISE VITAL DE FRANÇA QUINTELA,** ocupante do cargo de Enfermeiro, sob a matrícula de nº 944541-2, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2014 a 2019, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:681D3D51

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4582 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 5800.46439/2024**, fundamentado no **PARECER PA/PGM N° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **ANA PAULA DE ARAÚJO COSTA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Serviços Administrativos, sob a matrícula de nº 920589-6, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2009, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 04 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:382C3A63

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4584 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.69779/2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM N° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a servidora pública municipal, **VERA LÚCIA MORAES RODRIGUES,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de nº 17558-7, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1996 a 2001, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5E024086

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4585 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.69502/2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM N° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **CLODOALDO ALVES DE CASTRO NETO,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo, sob a matrícula de nº 3740-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC,** pelo prazo de 09(nove) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2003 a 2018, devendo retornar às suas atividades após 270(duzentos e setenta) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:AA725A5A

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4586 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.69382/2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM N° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula de nº 19716-5, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC,** pelo prazo de 12(doze) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2003 a 2023, devendo retornar às suas atividades após 360(trezentos e sessenta) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9588B75C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4587 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 13000.49999/2025**, fundamentado no **PARECER PA/PGM N° 29/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **AMARO CÍCERO DE LIMA,** ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 465-0, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 1997 a 2002, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 01 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B2DC7466

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4588 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de nº. 2100.81760/2024**, fundamentado no **Despacho da Assessoria Técnica/SEMGE n° 1333/AT/2024,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor público municipal, **JOSÉ MAURÍCIO DE ALMEIDA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar – Serviços Gerais, sob a matrícula de nº 23220-3, pertencente ao **QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE,** pelo prazo de 03(três) meses, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2001 a 2006, devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar do dia 04 de agosto de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0ACA8DB8

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4652 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ***ANTONIO CARVALHO E SILVA NETO,*** para o cargo em comissão de **Secretário-Presidente**, Símbolo **CNP**, CPF n°. **004.820.391-24,** do(a) **INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ - IPLAM**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2770C8E3

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 4664 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único do Decreto nº 9.486, de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Ficam exonerados todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão constantes no Anexo Único do Decreto nº 9.454, de 02 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JHC
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:842927A1

GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL
PORTARIA Nº. 4583 MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.564, de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto Municipal nº. 8.437 de 18 de maio de 2017, e o Decreto Municipal nº. 9.522 de 19 de julho de 2023.

RESOLVE conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista o deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo n°. **11100.81984/2025.**
Nome do(a) beneficiário(a): **LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES.**
CPF n°. **053.480.444-66.**
Matrícula n°. **973457-0.**
Cargo: **Chefe da Assessoria Militar da Prefeitura Municipal de Maceió.**
Quantidade total de diárias: **03 (três).**
Período de deslocamento: **15/07/2025 a 18/07/2025.**
Destino: **Brasília/DF.**
Objetivo do deslocamento: **Onde irá cumprir agenda institucional.**
Dotação orçamentária: **02.001.04.122.0045.2204 -** Elemento de Despesas: **3390140000** - Fonte: **1.5.00.000001.**

FELIPE LINS
Secretário-Chefe do Gabinete Civil de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BFD32DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
ACÓRDÃO Nº. 032/2025.

PROCESSO	**12200.48017.2024**
PROCESSO RECURSO	**12200.145758.2024**
ASSUNTO	**ISENÇÃO DE IPTU**
RECORRENTE	**MARIA EMÍLIA GOMES LIMEIRA**
RECORRIDA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
CONSELHEIRO RELATOR 1° INSTÂNCIA	**ROGÉRIO BRANDÃO DE FARIA**
CONSELHEIRA RELATORA 2° INSTÂNCIA	**BRUNO DIAS BATISTA ARÊAS ALVES**

EMENTA: IPTU. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. ISENÇÃO DE IPTU RECONHECIDA COM BASE NA LEI 6.900/2019 ALTERADA PELA LEI Nº. 7.440/2023. PLEITO RECONHECIDO E DEFERIDO.

Vistos, analisados e discutidos os autos onde figura como o recorrente o contribuinte **MARIA EMÍLIA GOMES LIMEIRA** e como recorrida a Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ.

Acordam os membros do Conselho Tributário Municipal por **CONHECEREM** o recurso ao qual dar-lhe provimento, por unanimidade com o voto do relator que integra este acórdão. **RECURSO DEFERIDO.**

Participaram do julgamento os Conselheiros Frederico Gondim Carneiro de Albuquerque pela Federação das Indústrias do Estado de Alagoas, Maria José Sobral Tomaz pelo Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, Diana Cunha Calado pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Alagoas pela Secretaria Municipal de Fazenda os Conselheiros Bruno Dias Batista Arêas Alves, Fábio Henrique de Lima Soares e Ricardo Cavalcante Antas e do representante da Procuradoria Geral do Município Dr. Thiago Queiroz Carneiro.

Sala das sessões do Conselho Tributário Municipal, em 29 de julho de 2025.

Maceió/AL, 29 de julho de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D30F7DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 042/2025.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 407 da Lei n°. 6.685, de 18 de agosto de 2017 **(Código Tributário do Município de Maceió),** ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 05 de agosto de 2025 (terça-feira), às 14:00 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ** à Rua Pedro Monteiro, n°. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste **CONSELHO.**

1. VALTER LUIS DOS SANTOS
PROCESSO RECURSO: 12200.11430.2025
ASSUNTO: DISPENSA DE DÉBITOS

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D0C2EF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
PORTARIA GS/SEFAZ Nº. 066/2025 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e em conformidade com os Decreto nº 7.564 de 25 de outubro de 2013 e Decreto nº 9.522, de 20 de julho de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER diária (s) ao senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo Administrativo nº.**12200 /81355/2025.**

Nome do beneficiário**: João Felipe Alves Borges**
CPF**: 124.643.277-35**
Matrícula: **0973449-0-01**
Cargo: Secretário Municipal de Fazenda – SEFAZ

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
28/07/2025 à 30/07/2025	**SÃO PAULO-SP**	**Acompanhar o prefeito JHC em reunião oficial e compromissos institucionais.**	**2 1/2**
TOTAL DE DIÁRIAS			
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS (R$)			**R$: 2.325,76**

As despesas correrão através;
Unidade Gestora 330001 – SERETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ
Gestão: 00001 – Gestão Geral
Unidade Orçamentária: 33001
Subação: 236609 – Viabilizar a Gestão e Manutenção e Funcionamento Administrativa do órgão
Programa de Trabalho: 04.122.0045.236609 – Viabilizar a Gestão e Manutenção e Funcionamento Administrativo do órgão.
Natureza da despesa: 33.90.14.14 – Diárias no País
Fonte de recurso : 1.5.01.000030

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda -SEFAZ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9A860726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0455/2025 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMONIO – SEMGE, no uso de suas atribuições, conforme o que dispõe a Lei nº. 4.974, de 30 de Março de 2000 e o Decreto Municipal nº. 6.881, de 10 de Outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a progressão por mérito, referente ao Biênio 2022/2024, do servidor ativo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, **RENEE OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** matrícula nº 17517-0, referente ao Processo de Quebra de Ordem nº 2100.145111/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5566CC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE
PORTARIA Nº. 0456/2025 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 60 e o inciso II, artigo 29 do Decreto Municipal nº 9.426 de 11 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o seguinte servidor público municipal na forma disposta neste artigo para ficar à disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC,** sem prejuízo de suas funções regulamentares, até ulterior deliberação.

I – CESAR LINDERBERG DE SOUSA DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-4, CPF n°. 803.575.394-00, dentre os **cargos de LIVRE DESIGNAÇÃO vinculados a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO - SEMGE.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio/SEMGE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5D8F15C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0167/2025, MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 7.564, de 25 de outubro de 2013,

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos(as) senhores(as) a seguir mencionados(as), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº: 6500.78146.2025

Nome da beneficiária: ANA DENISE GOUVÊA MOREIRA COTRIM
Matrícula nº: 928536-9
Cargo: Nutricionista
CPF: 534.413.544-00

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
29 de julho de 2025	Maceió - AL x Joaquim Gomes - AL	Visita Técnica a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Joaquim Gomes e Região - COOPAF e a Associação dos Agricultores Familiares do Sítio Santa Rita.	0,5
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 189,57 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)			

Nome da beneficiária: ANA BEATRIZ JERÔNIMO DE ALMEIDA
Matrícula nº: 927304-2
Cargo: Nutricionista
CPF: 025.798.114-43

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
29 de julho de 2025	Maceió - AL x Joaquim Gomes - AL	Visita Técnica a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Joaquim Gomes e Região - COOPAF e a Associação dos Agricultores Familiares do Sítio Santa Rita.	0,5
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 189,57 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)			

Nome da beneficiária: MARIA RITA CAETANO PONTES
Matrícula nº: 935892-7
Cargo: Merendeiro(a)
CPF: 624.356.044-91

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
29 de julho de 2025	Maceió - AL x Joaquim Gomes - AL	Visita Técnica a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Joaquim Gomes e Região - COOPAF e a Associação dos Agricultores Familiares do Sítio Santa Rita.	0,5
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 189,57 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)			

Nome da beneficiária: ÂNGELA MARIA DE LIMA
Matrícula nº: 17191- 3
Cargo: Merendeiro(a)
CPF: 029.056.134-59

Data	Destino	Objetivo do deslocamento	Quant. de Diárias
29 de julho de 2025	Maceió - AL x Joaquim Gomes - AL	Visita Técnica a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Joaquim Gomes e Região - COOPAF e a Associação dos Agricultores Familiares do Sítio Santa Rita.	0,5
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 189,57 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)			

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.122.0045.2284.0009 - MANTER AS UNIDADES DE ENSINO E SEDE ADMINISTRATIVA – SEMED, ELEMENTO DE DESPESA 33.90.14 - DIÁRIAS – CIVIL, SUBELEMENTO DE DESPESA 33.90.14.14 - DIÁRIAS NO PAÍS, FONTE DE RECURSOS 1.5.00.001001 – MDE.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:682E6516

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PORTARIA Nº. 0168/2025, MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respaldado no **CONVÊNIO Nº. 022/2025**, firmado entre o Município de Maceió, com interveniência desta SEMED, e o Município de **MARIBONDO/AL**, publicado por incorreção no DOEM do dia

30/05/2025, e tendo em vista o inteiro teor dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.79377.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) servidor(a) do Município de Maceió constante no quadro abaixo a prestar seus serviços ao Município de **MARIBONDO/AL**, por meio de cessão mútua.

SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO/AL			
Nº Ordem	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CH
01	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	09371028	25H
Total de Carga Horária			25H

Art. 2º – Recebemos o(a) servidor(a) do Município de **MARIBONDO/AL**, constante no quadro abaixo para prestar seus serviços no Município de Maceió, por meio de cessão mútua.

SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO/AL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ			
Nº Ordem	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CH
01	GIVANEIDE MARIA GOMES	000000153	25H
Total de Carga Horária			25H

Art. 3º – Cumpre a cada cessionário comunicar ao cedente a frequência mensal dos servidores cedidos, conforme estabelecido no **Convênio nº. 022/2025.**

Art. 4º – Esta cessão mútua entre os partícipes terá seu término na finalização do mandato do Chefe do Executivo em 2028.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0768F36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED PORTARIA Nº 0169/2025, MACEIÓ/AL, 28 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respaldado no **CONVÊNIO Nº. 027/2025**, firmado entre o Município de Maceió, com interveniência desta SEMED, e o Município de **MARECHAL DEODORO - AL**, publicado por incorreção no DOEM do dia **11/06/2025**, e tendo em vista o inteiro teor dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.78226.2025.**

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os(as) servidores(as) do Município de Maceió constante no quadro abaixo a prestar seus serviços ao Município de **MARECHAL DEODORO - AL**, por meio de cessão mútua.

SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO - AL			
Nº Ordem	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CH
01	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	953.400-8	25H
02	JOANA DARC SOUZA PONTUAL COSTA	929982-3	25H
03	JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS FILHO	22907-5	30H
04	LILIANE MENDONÇA SILVA DE OLIVEIRA	936.891-4	25H
05	MARIA ELZA MENEZES AGUIAR	923750-0	25H
06	MARIA IVONEIDE GOMES DE SOUZA	936.404-8	25H
07	MARIA LUCIA ARCANJO SILVA BARBOSA	929536-4	25H
08	MARIA LUCIA TENORIO RODRIGUES	12.201	25H
09	STELLA CECILIA LUCAS DE LIMA	929994-7	25H
10	WILZA YARA CARNEIRO LINS	929.915-7	25H
11	ZENILDA ALVES BARROS	937.116-8	25H
12	CATARINA DOS SANTOS GOUVEIA VIEIRA	955978-7	25H
Total de Carga Horária			305H

Art. 2º – Recebemos os(as) servidores(as) do Município de **MARECHAL DEODORO - AL**, constante no quadro abaixo para prestar seus serviços no Município de Maceió, por meio de cessão mútua.

SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARECHAL DEODORO - AL À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACEIÓ			
Nº Ordem	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CH
01	ALESSANDRA VIANA DE OLIVEIRA	11243	25H
02	ANA PAULA DA SILVA	11959	25H
03	ANGELA MARIA CHAGAS DA SILVA	5981	20H
04	ANGELA MARIA FEITOSA CORREIA	16272	25H
05	DILCAMIR SANTOS DE MELO	12.201-5	25H
06	GLAUCIA RUBIA GOMES MATOS	9475	25H
07	JACY KELLY RIBEIRO ORESTES MURTA	12195	25H
08	JUAREZ MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	5388	40H
09	LUCIANE CANUTO DE LIMA	9513	25H
10	MARIA JANETE DA SILVA SANTOS	6075	30H
11	NELMA MARQUES DA SILVA	10659	25H
12	SILVANEI LIMA DE ALCANTARA	11.237	25H
13	THEREZA CHRISTINA ZOTTICH REIS DE MELO	10476	25H
14	WALNIA VIEIRA COUTO DOS SANTOS	11974	25H
15	JOSEANE FERREIRA BERNARDINO	9415	25H
Total de Carga Horária			390H

Art. 3º – Cumpre a cada cessionário comunicar ao cedente a frequência mensal dos servidores cedidos, conforme estabelecido no **Convênio nº. 027/2025.**

Art. 4º – Esta cessão mútua entre os partícipes terá seu término na finalização do mandato do Chefe do Executivo em 2028.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6025CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED SÚMULA DO CONVÊNIO DE Nº. 028/2025. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.50385.2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e o **MUNICÍPIO ATALAIA/AL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.143/0001-26**.**

DO OBJETO – Este convênio tem por objeto a cooperação e a ação conjunta das partes relativas à CESSÃO de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, para prestarem seus serviços exclusivamente na rede pública de ensino dos convenentes, objetivando dotar os órgãos e entidades convenentes, de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO: A cessão será sempre formalizada por prazo certo, e deverá respeitar o período do mandato do Chefe do Poder Executivo municipal, contendo a informação acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto à disposição, bem como do local onde terá exercício.

DA RECIPROCIDADE DO CUSTOS – Os Recursos alocados para execução deste convênio são provenientes das fontes e dotação próprias do CONVENENTE CESSIONÁRIO e por seus órgãos participantes.

DA VIGÊNCIA – O presente convênio vigerá até o dia 31 de dezembro do ano de 2028, cuja eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei n°14.133/21), podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, com a pertinente atualização das informações funcionais do pessoal cedido.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração deste convênio fundamenta-se no art. 37, caput da Constituição Federal de 1998, art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art 63. parágrafo único da Lei nº 4.167/1993-Estatuto do Magistério do Município de Maceió, art. 1" inciso II do Decreto Municipal nº 9.045/2021, arts. 121 e 122 da Lei nº 4.973/2000, Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei n' 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes signatárias encarregar-se-ão da publicação de extrato deste Convênio no órgão de publicações oficiais, tão logo assinado pelos participes, nos termos do parágrafo único do art. 89, parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. **LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**, portador do CPF/MF sob o nº. **089.847.734-41**, e do outro lado a Srª. **GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY,** portadora do CPF/MF sob o nº. **382.947.884-49.**

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B2E77B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO CONVÊNIO DE Nº. 029/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.41050.2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e o **MUNICÍPIO CRAÍBAS/AL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.439.549/0001-99**.**

DO OBJETO – Este convênio tem por objeto a cooperação e a ação conjunta das partes relativas à CESSÃO de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, para prestarem seus serviços exclusivamente na rede pública de ensino dos convenentes, objetivando dotar os órgãos e entidades convenentes, de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO: A cessão será sempre formalizada por prazo certo, e deverá respeitar o período do mandato do Chefe do Poder Executivo municipal, contendo a informação acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto à disposição, bem como do local onde terá exercício.

DA RECIPROCIDADE DO CUSTOS – Os Recursos alocados para execução deste convênio são provenientes das fontes e dotação próprias do CONVENENTE CESSIONÁRIO e por seus órgãos participantes.

DA VIGÊNCIA – O presente convênio vigerá até o dia 31 de dezembro do ano de 2028, cuja eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei n°14.133/21), podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, com a pertinente atualização das informações funcionais do pessoal cedido.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração deste convênio fundamenta-se no art. 37, caput da Constituição Federal de 1998, art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art 63. parágrafo único da Lei nº 4.167/1993-Estatuto do Magistério do Município de Maceió, art. 1" inciso II do Decreto Municipal nº 9.045/2021, arts. 121 e 122 da Lei nº 4.973/2000, Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei n' 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes signatárias encarregar-se-ão da publicação de extrato deste Convênio no órgão de publicações oficiais, tão logo assinado pelos participes, nos termos do parágrafo único do art. 89, parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. **LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**, portador do CPF/MF sob o nº. **089.847.734-41**, e do outro lado o Sr. **TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA,** portador do CPF/MF sob o nº. **524.204.264-87.**

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação /SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BDC5EDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO CONVÊNIO DE Nº. 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.37476.2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e o **MUNICÍPIO JOAQUIM GOMES/AL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.236.873./0001-87**.**

DO OBJETO – Este convênio tem por objeto a cooperação e a ação conjunta das partes relativas à CESSÃO de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, para prestarem seus serviços exclusivamente na rede pública de ensino dos convenentes, objetivando dotar os órgãos e entidades convenentes, de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO: A cessão será sempre formalizada por prazo certo, e deverá respeitar o período do mandato do Chefe do Poder Executivo municipal, contendo a informação acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto à disposição, bem como do local onde terá exercício.

DA RECIPROCIDADE DO CUSTOS – Os Recursos alocados para execução deste convênio são provenientes das fontes e dotação próprias do CONVENENTE CESSIONÁRIO e por seus órgãos participantes.

DA VIGÊNCIA – O presente convênio vigerá até o dia 31 de dezembro do ano de 2028, cuja eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei n°14.133/21), podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, com a pertinente atualização das informações funcionais do pessoal cedido.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração deste convênio fundamenta-se no art. 37, caput da Constituição Federal de 1998, art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art 63. parágrafo único da Lei nº 4.167/1993-Estatuto do Magistério do Município de Maceió, art. 1" inciso II do Decreto Municipal nº 9.045/2021, arts. 121 e 122 da Lei nº 4.973/2000,

Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei n' 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes signatárias encarregar-se-ão da publicação de extrato deste Convênio no órgão de publicações oficiais, tão logo assinado pelos participes, nos termos do parágrafo único do art. 89, parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. **LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**, portador do CPF/MF sob o nº. **089.847.734-41**, e do outro lado a Srª. **CICERA MÁRCIA GERÔNIMO DA SILVA,** portadora do CPF/MF sob o nº. **783.723.054-04.**

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6CF6E3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO CONVÊNIO DE Nº. 031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.30145.2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e o **MUNICÍPIO ARAPIRACA/AL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.013.779/0001-50**.**

DO OBJETO – Este convênio tem por objeto a cooperação e a ação conjunta das partes relativas à CESSÃO de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, para prestarem seus serviços exclusivamente na rede pública de ensino dos convenentes, objetivando dotar os órgãos e entidades convenentes, de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO: A cessão será sempre formalizada por prazo certo, e deverá respeitar o período do mandato do Chefe do Poder Executivo municipal, contendo a informação acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto à disposição, bem como do local onde terá exercício.

DA RECIPROCIDADE DO CUSTOS – Os Recursos alocados para execução deste convênio são provenientes das fontes e dotação próprias do CONVENENTE CESSIONÁRIO e por seus órgãos participantes.

DA VIGÊNCIA – O presente convênio vigerá até o dia 31 de dezembro do ano de 2028, cuja eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei n°14.133/21), podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, com a pertinente atualização das informações funcionais do pessoal cedido.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração deste convênio fundamenta-se no art. 37, caput da Constituição Federal de 1998, art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art 63. parágrafo único da Lei nº 4.167/1993-Estatuto do Magistério do Município de Maceió, art. 1" inciso II do Decreto Municipal nº 9.045/2021, arts. 121 e 122 da Lei nº 4.973/2000, Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei n' 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes signatárias encarregar-se-ão da publicação de extrato deste Convênio no órgão de publicações oficiais, tão logo assinado pelos participes, nos termos do parágrafo único do art. 89, parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. **LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**, portador do CPF/MF sob o nº. **089.847.734-41**, e do outro lado a Srª. **ANA VALÉRIA PEIXOTO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF sob o nº. **754.574.744-53.**

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:59363A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO CONVÊNIO DE Nº. 032/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6500.26628.2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.129.810/0001-05 e o **MUNICÍPIO QUEBRANGULO/AL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.241.675/0001-01**.**

DO OBJETO – Este convênio tem por objeto a cooperação e a ação conjunta das partes relativas à CESSÃO de pessoal especializado e de apoio técnico administrativo, para prestarem seus serviços exclusivamente na rede pública de ensino dos convenentes, objetivando dotar os órgãos e entidades convenentes, de melhores condições para o exercício das suas competências, funções e atribuições institucionais.

DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO: A cessão será sempre formalizada por prazo certo, e deverá respeitar o período do mandato do Chefe do Poder Executivo municipal, contendo a informação acerca das atividades e atribuições que serão desempenhadas pelo servidor a ser posto à disposição, bem como do local onde terá exercício.

DA RECIPROCIDADE DO CUSTOS – Os Recursos alocados para execução deste convênio são provenientes das fontes e dotação próprias do CONVENENTE CESSIONÁRIO e por seus órgãos participantes.

DA VIGÊNCIA – O presente convênio vigerá até o dia 31 de dezembro do ano de 2028, cuja eficácia depende da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94 da Lei n°14.133/21), podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de termo aditivo, com a pertinente atualização das informações funcionais do pessoal cedido.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração deste convênio fundamenta-se no art. 37, caput da Constituição Federal de 1998, art. 8º da Lei Federal nº 9.394/1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art 63. parágrafo único da Lei nº 4.167/1993-Estatuto do Magistério do Município de Maceió, art. 1" inciso II do Decreto Municipal nº 9.045/2021, arts. 121 e 122 da Lei nº 4.973/2000, Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei n' 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes signatárias encarregar-se-ão da publicação de extrato deste Convênio no órgão de publicações oficiais, tão logo assinado pelos participes, nos termos do parágrafo único do art. 89, parágrafo primeiro da Lei 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: O Sr. **LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA**, portador do CPF/MF sob o nº. **089.847.734-41**, e do outro lado o Sr. **ROBERVAL FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF/MF sob o nº. **562.946.624-00.**

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7166E486

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SÚMULA DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE Nº. 036/2009.

APOSTILA DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº. 036/2009 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A SRA. MARIA DE FÁTIMA DA TRINDADE SANTOS. NA FORMA ABAIXO:

As partes contratantes firmam o presente, tendo por base o disposto no artigo 24, inciso X (65, 8º) da Lei nº. 8.666/1993, na forma como abaixo e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por esta apostila fica o **Contrato nº. 036/2009** reajustado cônsono pactuado na Cláusula Quarta, Subcláusula única do Contrato original, conforme periodicidade e IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, no seguinte percentual:

I - Índice de correção no período: 1,06537840 do período 01/24 a 12/24.

Dados informados Data inicial 01/2024 Data final 12/2024 Valor nominal R$ 7.180,56 (REAL) Dados calculados Índice de correção no período 1,06537840 Valor percentual correspondente 6,537840 % Valor corrigido na data final R$ 7.650,01 (REAL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O acréscimo, conforme apresentado nos autos do Processo Administrativo nº **6500.141209.2024**, eleva o valor do contrato de **R$ 7.180,56** (sete mil cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) para **R$ 7.650,01** (sete mil seiscentos e cinquenta reais e um centavo), **considerando o reajuste de R$ 469,45** (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste termo de apostila de reajuste estão em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), possuindo adequação orçamentária e financeira conforme o disposto no Art. 16, Inciso II, da referida Lei. Além disso, são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) nº 7.631, de 14 de janeiro de 2025, com o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei nº 7.131, de 21 de janeiro de 2022, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025), Lei nº 7.575, de 15 de julho de 2024.

Os recursos estão adequados orçamentária e financeiramente sem prejuízo dos valores necessários ao atendimento das demais, sejam projetos em andamento ou despesas com a conservação do patrimônio público (art. 45, LRF) nas Funções Programáticas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 120002 UNIDADE GESTORA: 00001 CREDOR:912.142.114-53 MARIA DE FÁTIMA DA TRINDADE AÇÃO: 2301 SUBAÇÃO: 230109 PLANO DE TRABALHO: 12.368.0020.2301.0009 - MANTER AS UNIDADES AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA FONTE: 1.550.000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS VALOR MENSAL: R$ 7.650,01 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO) VALOR ANUAL: R$ 91.800,12 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS) MODALIDADE:06 - DISPENSA DE LICITAÇÃO GRUPO:015 - EMENDAS OCA

E, por estarem justas e acertadas as partes, o (a) CONTRATANTE assina eletronicamente a presente Apostila de Reajuste, que, doravante, passa a fazer parte integrante do contrato para todos os fins de direito.

Maceió/AL, 25 de Julho de 2025.

LUIZ ROGÉRIO NEVES LIMA
Secretário Municipal de Educação/SEMED.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:828C6F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0353/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.24166.2023. (APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.23781.2023).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA A pessoa física Sr. **SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.114.004-**, acerca do **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa apresentada no **Processo Administrativo nº. 3500.24166.2023. (Apenso ao Processo Administrativo nº. 3500.23781.2023).**

Maceió - AL, 29 de Julho de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FA494F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0354/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.73073.2021. (APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.71445/2021).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa jurídica **JARAGUÁ HOTELARIA E TURISMO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **35.556.729/0001-23**, acerca do **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa apresentada no **Processo Administrativo nº. 3500.73073.2021. (Apenso ao Processo Administrativo nº. 3500.71445/2021).**

Maceió - AL, 29 de Julho de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A0D5FD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 0355/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.13770.2021. (APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3500.13167/2021).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

INTIMA a pessoa física Sr. **CLÁUDIO DE JESUS JUSTUS RAMOS**, inscrito no CPF sob nº ***.706.699-**, acerca do **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa apresentada no **Processo Administrativo nº. 3500.13770.2021. (Apenso ao Processo Administrativo nº. 3500.13167/2021).**

Maceió - AL, 29 de Julho de 2025.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DC758F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC
PORTARIA Nº. 046/2025 - GS/SEMSC, MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a comissão instaurada em razão da complexidade dos fatos que deram origem aos processos de multas e avarias de veículos locados nesta Secretaria Municipal de Segurança Cidadã,

RESOLVE:

Art. 1º: PRORROGAR por 60(sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão supramencionada instaurada por intermédio da Portaria nº 029/2025 – GS/SEMSC, de 28 de maio de 2025, publicada no DOEM, Edição nº. 7176, de 29 de maio de 2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO
Secretário Municipal de Segurança Cidadã/SEMSC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5C83DF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.75143.2025 / AUTOS Nº 0732416-72.2025.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.75143.2025 / Autos nº 0732416-72.2025.8.02.0001

Objeto: IMPLANTE DE ANEL CORNEANO INTRAESTROMAL EM AMBOS OS OLHOS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, reaviso de cotação.

Informações:
E-mail:karolinesuprimentossms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n° 569 – Centro Sede/SMS Térreo. CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Julho de 2025.

KAROLINE GOMES
Assessora Técnica – Judicial
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50E7E9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.75833.2025 / AUTOS Nº 0724021-28.2024.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.75833.2025 / Autos nº 0724021-28.2024.8.02.0001

Objeto: CIRURGIA DE HIPOFISECTOMIA e OPME's, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, reaviso de cotação.

Informações:
E-mail:karolinesuprimentossms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n° 569 – Centro Sede/SMS Térreo. CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Julho de 2025.

KAROLINE GOMES
Assessora Técnica – Judicial
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2EEF17F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.76321.2025 / AUTOS Nº 0732415-87.2025.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.76321.2025 / Autos nº 0732415-87.2025.8.02.0001

Objeto: CAMA HOSPITALAR, COLCHÃO FOWLER e COLCHÃO PNEUMÁTICO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 48(quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, reaviso de cotação.

Informações:
E-mail:karolinesuprimentossms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n° 569 – Centro Sede/SMS Térreo. CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Julho de 2025.

KAROLINE GOMES
Assessora Técnica – Judicial
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:20277BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.79295.2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº5800.79295.2025

Objeto: SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO

Prazo para envio das propostas: 03(três) dias úteis, a partir dessa publicação.

Maiores informações:
E-mail:suprimentos.sms.mcz@gmail.com
Telefone: (82)3312-5457.

Endereço: Rua Dias Cabral, n°569 – Centro Sede/SMS Térreo. CEP:57020-250-Maceió-AL.

GRACIETE MARIA BATISTA MOTA
ASSESSORA TÉCNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Maceió – AL, 29 de Julho de 2025.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FD9EBE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO Nº 5800.79812.2025 / AUTOS Nº 0722871-75.2025.8.02.0001.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº 5800.79812.2025 / Autos nº 0722871-75.2025.8.02.0001

Objeto: CAMA HOSPITALAR, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para envio das propostas com máxima urgência de 05(cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Informações:
E-mail:karolinesuprimentossms@gmail.com
Telefone: (82) 3312-5457.
Endereço: Rua Dias Cabral, n° 569 – Centro Sede/SMS Térreo. CEP: 57020-250- Maceió - AL.

Maceió – AL, 29 de Julho de 2025.

KAROLINE GOMES
Assessora Técnica – Judicial
Gerência Técnica de Compras e Suprimentos

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F8B3B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA N°. 088/2025, MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ - SMS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela PORTARIA Nº. 023 MACEIÓ/AL, 03 DE JANEIRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º) DESIGNAR o servidor público municipal **JOSÉ BENEVALDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o n°: 046.650.204-42, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado nesta Secretaria, para ser Gestor da Parceria firmada com o **INSTITUTO DE GESTÃO APLICADA - IGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.355.608/0001-09, através do Termo de Colaboração N° 001/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 9.121, de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:43450356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE FOMENTO SMS DE Nº. 017/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10800.58030.2025.

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ – SMS, divulga o Termo de Fomento celebrado como **INSTITUTO BRASILEIRO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PRIVADA – IBGP** - organização da sociedade civil, doravante denominada OSC,inscrita no CNPJ sob o número 10.939.522/0001-07, situada na AV. COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, N° 2789 - SL 407, Bairro Mangabeiras, CEP: 57.037-532, Maceió/AL,decorrentedeEmenda Parlamentar Municipal Impositiva, de N° 91,de autoria do Vereador Samyr Malta, no valor de R$ 1.841.202,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil duzentos e dois reais) publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió em 17 de Janeiro de 2025,tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 10800.55017.2025e em observância às disposições da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

A formalização de parceria com a OSC se dará sem chamamento público, conforme disposto no artigo 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Art. 5º § 3° do Decreto n°. 10.027 de 10 de Abril de 2025.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

CLAYDSON DUARTE SILVA DE MOURA
Secretário Municipal de Saúde/SMS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:85E9BB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO N°: 5800.54173/2025.

Ficaa empresa**SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ:29.775.313/0001-01**, nos termos do art.5º,LIVe LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26,§§3º/4º; 28 e 66 daLei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 149/2025** correspondentes a **Nota de Empenho 4209/2025**, oriunda de Demanda Judicial, tendooprazode 05(cinco)dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descriçãodoitem	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	QUETIAPINA100MG-COMPRIMIDO REVESTIDO - CATMAT272832	900	900
02	ENOXAPARINA80MG-0,8MG, SUBCUTÂNEA - SERINGA PREENCHIDA-CATMAT268455	540	540

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conformelegislação aplicável a espécie.

Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº : 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 25 de Julho de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8457A501

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO N°: 5800.54814/2025.

Fica a empresa**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ:51.685.649/0001-24**, nos termos do art.5º,LIVe LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem deFornecimento n° 142/2025** correspondentes a **Nota de Empenho 4202/2025**, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco)dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descriçãodoitem	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	LINAGLIPTINA5MGCATMAT407214	540	540

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie.

Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº : 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 25 de Julho de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral de Farmácia e Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:95F9D02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO N°: 5800.58287/2025.

Fica a empresa **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS-LTDA - CNPJ: 21.296.343/0001-15**, nos termos do art.5º,LIVe LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 145/2025** correspondentes a **Nota de Empenho 4203/2025**, oriunda de Demanda Judicial, tendo o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do item	Quant. solicitada	Quant. pendente
01	Amido de milho modificado instantâneo para espessar preparações.	30	30

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie.

Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori Rocha, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, matrícula nº : 943964-1, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 25 de Julho de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:F9C8DFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO N°: 5800.58955/2025.

Fica a empresa**INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA. - ME - CNPJ:39.509.826/0001-16,** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 148/2025** correspondentes a **Nota de Empenho 4206/2025**, oriunda de **Demanda Judicial,** tendo o prazo de **05(cinco)**dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descriçãodoitem	Quant.solicitada	Quant.pendente
01	ISOSOURCE 1.0 (SABORBAUNILHA)	450	450

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie.

Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independentede seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori, COORDENADORA – Mat. 943964-1, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

MACEIÓ/AL, 25 DE JUNHO DE 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7979FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO N°: 5800.60390/2025.

Fica a empresa **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP - CNPJ:26.605.573/0001-32,** nos termos do art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República e dos arts. 7º; 24; 26, §§ 3º/4º; 28 e 66 da Lei Federal nº 9.784/1999, acerca da **Ordem de Fornecimento n° 151/2025** correspondentes a **Nota de Empenho 4285/2025**, oriunda de **Demanda Judicial,** tendo o prazo de **05(cinco)**dias úteis, contados da cientificação oficial deste termo, para efetuar a entrega total dos produtos integrantes da ordem de fornecimento, conforme descrito abaixo:

Item	Descriçãodoitem	Quant.solicitada	Quant.pendente
01	ÓLEODE LORENZO	2	2

A entrega deve ser realizada na **FARMAC**, ou, manifestar-se sobre o descumprimento da obrigação.

O não cumprimento da obrigação poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável a espécie. Por fim, poderá apresentar as justificativas que julgar necessárias, dirigidas à Gerência de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, localizada na Avenida José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, no horário de 07h00min às 13h00min, como também em endereço eletrônico farmac-logística@sms.maceio.al.gov.br.

Fica V. Sα. ciente de que poderá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por procurador constituído por procuração com poderes específicos para tratar sobre o assunto, bem como o processo administrativo terá continuidade independente de seu comparecimento.

Para constar, eu, Bruna Fiori, COORDENADORA – Mat. 943964-1, Coordenação Técnica de Demanda Excepcional (FARMAC) da SMS, lavro a presente notificação.

Maceió/AL, 25 de Julho de 2025.

PAULO ANDERSON SILVA GOMES
Coordenador Geral De Farmácia E Bioquímica

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8C8F480B

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
NOTIFICAÇÃO DE MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4550/2023. / PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 6900.132771/2022.

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA - ALURB,** pelo presente **NOTIFICA** a empresa **RIO TEJO INCORPORAÇÕES LTDA**, da existência de **PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº 6900.132771/2022**, aonde após instrução do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4550/2023**, foi cominada multa.

A pessoa/empresa acima citada fica no mesmo ato notificada para, querendo, apresentar recurso para esta ALURB no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 76 do Código de Limpeza Urbana.

Caso não seja cumprido no prazo acima as obrigações faltantes, serão tomadas medidas judiciais cabíveis a espécie, bem como a inclusão na Dívida Ativa da União e Protesto.

Maceió/AL, 24 de Julho de 2025.

MOACIR TEÓFILO NETO
Diretor-Presidente/ALURB

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C113188A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **EDNA AGUSTINHO ALVES DE MELO**, inscrita no CPF nº 347.892.784-68**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.65136.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor- Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1A11106A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **ROSEMEYRE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF 591.143.984-00**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.79531.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6BDE87B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA CLARA SOARES LOPES**, inscrita no CPF nº 436.206.044-87, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.38026/2025,** munida da documentação descrita abaixo:

- Declaração de efetivo exercício nas funções de magistério dos períodos de contribuição informados na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, caso deseje utilizar o tempo como efetivo exercício de magistério.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7F6360C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 889.520.614-20**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6500.15396.2014,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:0006BE18

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA MARLENE CAVALCANTE LINS**, inscrita no CPF nº 427.886.504-00**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.39657.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9DF40BE8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **CÍCERO NOGUEIRA DANTAS**, inscrito no CPF nº 134.370.624-68**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.38614.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 28 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2CFA1F7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **JOÃO CARLOS GLASHERSTER DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 220.111.960-00**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.62590.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:219D4B17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MÁRCIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 894.421.304-63, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.80054/2025,** munida da documentação descrita abaixo:

- Declaração de efetivo exercício nas funções de magistério dos períodos de contribuição informados na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, caso deseje utilizar o tempo como efetivo exercício de magistério.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E7AE2A09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **JOZINALDO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 417.202.294-49**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.147339.2024,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:5F538FE7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **FLÁVIO JOSÉ DE SIQUEIRA CAVALCANTI VERAS**, inscrito no CPF nº 187.646.494-15**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.69376.2024,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CB3D3492

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA VIANA**, inscrita no CPF nº 164.511.124-53**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.61197.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:58EA01BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **JANETE MARINHO DE MELO**, inscrita no CPF nº 419.470.294-87, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do indeferimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.67946.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:208E5E47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA APARECIDA SEVERIANO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF nº 540.114.004-59, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.115913.2024,** munida da documentação descrita abaixo:

***Retificação da Certidão de Tempo de Contribuição original emitida pelo INSS, constando como Órgão Instituidor, a Prefeitura Municipal de Maceió, bem como os respectivos salários de contribuição a partir do período de jul/1994 ou o CNIS.**

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B2FED149

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **ANA TEREZA COSTA PEREIRA MACIEL**, inscrita no CPF nº 382.450.004-34, para **COMPARECER** a sede

deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do indeferimento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.41567.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9AB6A022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR o Sr. **SILAS ANTÔNIO DE SOUSA REIS,** inscrito no CPF nº 447.101.274-68, para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência a fim de tomar ciência sobre o andamento do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12200.65919.2025,** munido da documentação descrita abaixo:
-Ato de nomeação.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A28ABA14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **EDNAR PESSOA MOURA COSTA**, inscrita no CPF nº 177.207.704-63**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.43369.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2876CD5B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **CATARIANA DONATO SILVESTRE**, inscrita no CPF nº 029.182.064-66 para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.70688.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B4AB7487

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA DO AMPARO TENÓRIO DE HOLANDA**, inscrita no CPF nº 284.260.534-91**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.33893.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BF08A2BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009,

RESOLVE:

CONVOCAR a Sra. **MARIA DO AMPARO TENÓRIO DE HOLANDA**, inscrita no CPF nº 284.260.534-91**,** para **COMPARECER** a sede deste Instituto de Previdência, a fim de tomar ciência acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7000.33909.2025,** sob pena de arquivamento dos autos.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:602848ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0337/2025 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da segurada Kay Guimarães Pinto.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO MACEIÓ PREVIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da Lei Municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000. 63920/2025**,

RESOLVE:

AVERBAR o tempo de contribuição, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo n. 02001040100558185), em favor da segurada **KAY GUIMARÃES PINTO**, **portadora da matrícula n. 22636-0 e do CPF n. 515.116.144-04**, servidora pública municipal ocupante do cargo de professora, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
PER. CONTR. CNIS 1	01/04/1988 a 30/06/1988	0 ano(s), 3 mês(es) e 0 dia(s)
PER. CONTR. CNIS 2	01/08/1988 a 30/06/1989	0 ano(s), 11 mês(es) e 0 dia(s)
PER. CONTR. CNIS 3	01/07/1990 a 30/11/1991	1 ano(s), 5 mês(es) e 0 dia(s)
PER. CONTR. CNIS 4	01/01/1992 a 31/07/1996	4 ano(s), 1 mês(es) e 0 dia(s)
TEMPO TOTAL EM DIAS		**2430 dia(s)**
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		**6 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió – AL, 29 de Julho de 2025.

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
Maceió Previdência

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC1BE56B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
RESENHA Nº. 050/2025. – CG/IPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV), aos dias 29 de Julho de 2025, despachou os seguintes processos:

PROCESSO Nº: 7000.66970/2025
INTERESSADO: Ernande Alves da Silva
ASSUNTO: Solicitação de Pensão por Morte
DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos constantes às p. 41/43 e 47/48.
DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes
PROCESSO Nº: 7000.78524.2025
INTERESSADO: Simone Maria Alves Lima
ASSUNTO: Solicitação de Pensão por morte
DESPACHO: Concluo pelo Indeferimento do pedido, nos termos dos despachos constantes às p. 30/32 e 36/37.
DESTINO: Coordenação Geral de Atendimento dos Segurados e Dependentes

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA
Diretor-Presidente
IPREV/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B94E0A35

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
AVISO DE LICITAÇÃO / UASG Nº. 926703. / PREGÃO ELETRÔNICO CPL/ALICC – Nº. 0146/2025 (90146/2025). / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5800.57475/2024.

Objeto: Aquisição De Materiais Médico-Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió

Abertura das Propostas: 14/08/2025 às 09:00h
(Horário de Brasília) no site http://www.compras.gov.br/

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

CLAUDINE MOURA LACERDA CARVALHO
Pregoeira/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:03A934B7

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) Nº. 0415/2025 - CPL/ALICC / PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2025-CPL/ALICC / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.50599/2025.

PARTES: ORGÃO GERENCIADOR: AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC;

FORNECEDOR REGISTRADO: C. O DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.788.967/0001-40.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMUNE E CORRELATOS – itens fracassados dos PE 08.2025 e 61.2025 (processos administrativos n° 12500.137914.2024 e 12500.27236.2025).

ITEM REGISTRADO: Valor Unitário: Item 04: R$ 5,36.

VALIDADE DA ARP: O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Julho de 2025.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

ANDRÉA VITÓRIO CAVALCANTE
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974394-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B96F248E

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
HOMOLOGAÇÃO / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.9632.2025.

A Diretora-Presidente da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO,** modalidade **Pregão Eletrônico nº. 086/2025**, tipo **MENOR PREÇO,** relativo ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12500.9632.2025**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de ar-condicionado com instalação,** para atender as demandas dos órgãos da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,** sagrando-se vencedoras as empresas:

Itens 01, 02, 04, 25, 27, 28, 30, 37, 38, 39, 40, 41, 42 – **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.430.226/0001-93;

Itens 03, 05, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24 - **FAZEMOS A DIFERENÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.410.382/0001-67;

Itens 06 e 08 – **LS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.669.124/0001-98;

Itens 07, 09, 10, 21, 22, 23 – **G MATOS REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.736.686/0001-70;

Itens 20 e 48 – **DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.257.471/0001-43;

Itens 26, 49 e 50 – **SIGMA DA AMAZÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.032.244/0001-60;

Itens 29, 34, 36, 44, 45, 46 – **JR MACHADO IMP. E EXP. LTDA. - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.553.859/0001-94;

Itens 11, 18, 19 – **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.889.655/0001-98;

Itens 31, 32, 33, 35, 43, 47 – **TOP MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.269.798/0001-95.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora-Presidente/ALICC

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:612E975D

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 1°(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO DE Nº. 024/2024. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3000.109468/2024.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES,** e a**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS - AAPPE.**

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração de prazo ao Termo de Fomento nº 024/2024, delineado na Cláusula Terceira, do aludido instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014. Considerando que o presente Termo de Fomento foi assinado no dia 05/07/2024 e publicado dia 09/07/2024, com vencimento no dia 09/07/2025.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO : Pelo presente termo aditivo fica prorrogado por mais 120(cento e vinte) dias o prazo de vigência e execução da Parceria, dispostos na Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 024/2024. A contar de seu vencimento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 18 de Julho de 2025.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

EMILIA VENTURA PICANÇO E SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974189-5

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B3FBD2C7

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 001/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1100.72122/2025.

DAS PARTES: A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ - PGM/AL, por intermédio de seu **FUNDO ESPECIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.817.913/0001- 19 e a empresa **JOTA JORNALISMO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.050.733/0001-00;

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Termo de Contrato nº. 001/2023. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12(doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado. O valor global do Termo de Contrato, passa a ser de R$ 9.375,00 (Nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal o de R$ 781,25 (setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente somente ao uso do serviço **JOTA PRO TRIBUTOS.** A parte Contratante retificada e passará a ser: Procuradoria-Geral do Município de Maceió/AL por intermédio do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Maceió/AL.

DA DESPESA: A despesa de que trata o presente termo aditivo corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIAGERAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ: UG: 080002 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: SUBAÇÃO: 214209 - VIABILIZAR A GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.01; PROGRAMA DE TRABALHO: 04 122 0045 2142 214209; FONTE DE RECURSO: 1.7.59.000703 FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº. 001/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de Julho de 2025.

Maceió-AL, 29 de Julho de 2025.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:CC1A4D65

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO 2°(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0340/2023. / PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 11300.75384/2024.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ILUMINA**, e as empresas **BDF NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.615.672/0001-26 e **T DE LIMA SARMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.815.525/0001-92**.**

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor global e mensal do Contrato nº. 0340/2023.

DO VALOR AJUSTADO: O novo valor mensal passará a ser de R$ 87.859,28 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 23001 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA ; 0001 - **GESTÃO GERAL** ; **AÇÃO**: 2046 - Viabilizar

a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão ;**PROGRAMA DE TRABALHO**: 04.122.0045.2046.204609 - Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão ; **NATUREZA DE DESPESA**: 30.90.39.10 Locação de Imóvel ; **FONTE DE RECURSO**: 1751000000 - Recursos Próprios TIP.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificados por presente instrumento.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de Julho de 2025.

Maceió-AL, 29 de Julho de 2025.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:94844863

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº. 0109/2023. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12700.120084/2024.

DAS PARTES: LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.369.322/0001-80 E **LOCADOR**: **Sr. OTÁVIO LUIZ BONAPARTE DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.197.384-91.

DO OBJETO: As partes resolvem, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e a Cláusula Décima Primeira – Das Demais Formas de Rescisão, **RESCINDIR** o Contrato nº. 0109/2023, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial, para implantação das atividades do creas orla lagunar.

DA RESCISÃO: A presente rescisão está amparada no artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº. 0109/2023.

DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data.

DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de Julho de 2025.

Maceió-AL, 29 de Julho de 2025.

PÂMELA CORREIA MOURA BRITO
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula nº. 974282-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:132CEF17

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0207/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12700/60318/2025.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES** e a empresa **L V GÁS LTDA. - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **38.137.100/0001-37**.

DO OBJETO: Fornecimento eventual de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, sem vasilhame, conforme especificações do Termo de Referência, integrante do Edital.

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano.

DO VALOR GLOBAL: O Valor Global do presente Contrato é de R$ 176.400,00 (cento e setenta e seis e quatrocentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora Gestão Evento Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Valor Global - - 246 14.002.08.244.0030.2246.09 - Implementar os serviços de acolhimento institucional para crianças, adolescentes e jovens 33.90.30.04 - Material de Consumo 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais R$ 26.250,00 140002 14002 400001 14.002.08.244.0030.2231.09 - Implementar os serviços de acolhimento institucional para população em situação de rua 33.90.30.04 - Material de Consumo 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar Individuais R$ 19.740,00 2.6.60.003110 - Transferências União - FNAS - Emenda Parlamentar 140002 14002 400001 14.002.08.244.0030.2214.09 - Implementar o serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência 33.90.30.04 - Material de Consumo R$ 3.150,00; 140002 14002 400001 14.002.08.244.0030.2219.09 - Gerenciar os centros de referência especializado para população em situação de rua 33.90.30.04 - Material de Consumo 1.6.60.000309 - Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - Centro Pop - Rua R$ 13.650,00 140002 14002 400001 14.002.08.241.0030.2227.09 - Implementar o serviço de acolhimento institucional para idosos 33.90.30.04 - Material de Consumo 1.7.20.000000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás Natural R$ 5.880,00 140002 14002 400001 14.002.08.244.0030.2215.09 - Implementar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos 33.90.30.04 - Material de Consumo 1.6.60.000317 - Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos R$ 7.980,00 140002 14002 400001 14.002.08.244.0030.2211.09 – Implementar o serviço de proteção e atenção integral à família 33.90.30.04 - Material de Consumo 1.6.60.000318 - Componente - Piso Básico Fixo R$ 45.780,00 140002 14002 400001 14.002.08.244.0030.2290.09 - Implementar o serviço de proteção em situação de calamidades públicas e emergência 33.90.30.04 - Material de Consumo 1.5.00.000001 - Recursos não Vinculados de Impostos R$ 19.950,00 Total R$ 142.380,00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 28 de Julho de 2025.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA
Diretoria Técnica de Gestão de Contratos, Convênios e Atas/ALICC
Matrícula n°. 973547-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:61858C33

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
SÚMULA DO TERMO DO CONTRATO DE Nº. 0208/2025. / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2100/64838/2025.

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE** e a empresa **O AMIGÃO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.008.915/0001-09.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa **O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E**

BEBIDAS LTDA, para contratação dos serviços de fornecimento de Água Mineral, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 340001 – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Patrimônio • Gestão: 0001 – Gestão Geral • Ação: 2027 – Viabilizar a Gestão e Manutenção Administrativa do Órgão • Programa de Trabalho: 04.122.0045.2027.202709 • Natureza de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação • Fonte de Recurso: 1.5.00.000.001 – Recursos Não Vinculados de Impostos • Valor: R$ 34.594,50 (trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DO VALOR: O Valor do presente Contrato é de R$ 34.594,50 (Trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n°. 14.133, de 2021. Pactuado e o efetivo cumprimento das obrigações das partes.

DO REGIME JURÍDICO: A prestação dos Serviços, objeto do presente Termo de Contrato, rege-se pelo art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 29 de Julho de 2025.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

ANA CRISTINA DE AZEVEDO BARREIROS SILVA
Diretoria Técnica de Licitações, Contratos e Convênios – ALICC
Mat. nº. 973547-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C89FF670

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – DMTT
PORTARIA Nº. 0241/2025, MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DMTT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com respaldo na Portaria n°1413 de 30 de março de 2021, do Chefe do Poder Executivo de Maceió, em conformidade com o disposto do art. 213 do Decreto 7.269, de 11 de agosto de 2011, que regulamentou o serviço público de transporte coletivo do Município de Maceió, de acordo com a Lei n°. 6.033/2011 e cumulado com o art.1° - XXI do Decreto 8.102, de 22 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Compor a 2° Comissão de Recursos de Infrações de Transporte – CRIT II com os membros abaixo relacionados, para cumprirem mandato de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

I - Representantes do órgão ou entidade que impôs a penalidade:
Relator Titular: Laedson Lucena Freitas Júnior, matrícula: 939962-3, CPF 067.658.374-18.
Relator Titular: João Paulo Seabra de Lima, matrícula: 940008-7, CPF 056.684.664-00.
Relator Suplente: Juliana Costa Lopes, matrícula: 943680-4, CPF 009.300.184-35.
Relator Suplente: Melquisedek José Cavalcante Júnior, matrícula: 939893-7, CPF 068.261.284-70.

Parágrafo Único. O presidente da 2ª Comissão de Recursos de Infrações de Transporte – CRIT II será Alison Santos de Lima, matrícula nº 939951-8, CPF 068.636.734-01.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
Diretor-Presidente/DMTT

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3D525C73

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACEIÓ - CMDCA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 070/2025.

Dispõe sobre a substituição de representante titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas estabelecidas na Lei nº 6.378, de 06 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 12700.50116/2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra.**ÉRICA MALI ROSAS SILVA**como **representante titular**da Secretaria Municipal de Educação- SEMED, para o quadriênio 2025/2029, em substituição a Sra. **JULIANA SOUZA CAHE,** permanecendo a Sra **ERICKA MARCELLE BARBOSA DE OLIVEIRA, como suplente.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 29 de Julho de 2025.

THAÍS MENDES CAVALCANTE
Presidente do CMDCA/Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9DE95271

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CIDADANIA LGBT DE MACEIÓ - CMDCLGBT
RESOLUÇÃO Nº. 022, MACEIÓ/AL, 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a solicitação de documentação para atualização da composição do Conselho Municipal de Direitos e da Cidadania LGBT de Maceió para o biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS E DA CIDADANIA LGBT DE MACEIÓ – CMDC/LGBT, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 6.284, de 17 de maio de 2013, e na Resolução CMDC/LGBT nº 01/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar, às instituições da sociedade civil e às secretarias municipais com assento no Conselho, o envio da documentação obrigatória para atualização da composição do colegiado para o biênio 2025/2027, conforme disposto no Regimento Interno e legislação vigente.

Art. 2º O envio da documentação deve ser feito até o dia **5 de agosto de 2025**, exclusivamente para o endereço eletrônico: **cmdclgbtmaceio@gmail.com**

Art. 3º A documentação exigida será diferenciada conforme a natureza da representação, conforme segue:
I – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Estatuto Social

Cópia autenticada e registrada em cartório, incluindo eventuais alterações.
Ata da Eleição da Diretoria
Cópia registrada em cartório, comprovando a atual gestão.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
Cópia atualizada.
Ofício de Indicação
Documento oficial indicando o(a) conselheiro(a) titular e suplente.
Comprovante de Endereço da Instituição
Documento recente.
Plano de Ação Institucional (se houver)
Com descrição das atividades previstas para o próximo período.
Documentação dos(as) Representantes Titular e Suplente:
Cópias do RG e CPF;
Comprovantes de residência;
Endereço de e-mail e telefone para contato;
Foto de perfil digital (recente);
Cópia do cartão bancário (caso o(a) conselheiro(a) solicite receber diárias em atividades oficiais).
II – DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Solicita-se o envio de **ofício formal** indicando os nomes do(a) conselheiro(a) titular e suplente, até o prazo estabelecido, para o e-mail institucional do Conselho.
III – INSTITUIÇÕES COM ASSENTO NO CONSELHO
Organizações da Sociedade Civil:

• ArtGay – Articulação Brasileira de Gays, Bissexuais e Homens Trans em Alagoas
• Associação LGBT Arco Íris
• Associação Mães da Resistência
• Vida – Centro de Cidadania e Direitos Humanos
• Rede Gay do Brasil
• CODEBENTES – Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social do Benedito Bentes
• Rede Trans do Brasil

Secretarias Municipais com assento deliberativo:
• Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC)
• Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
• Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
• Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária (SEMTEES)
• Secretaria Municipal de Turismo (SEMTUR)
• Secretaria Municipal de Esporte (SEMESP)
• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (SEMDSPISA)

Secretarias Municipais convidadas (com direito à voz):

• Secretaria Municipal da Mulher, Pessoas com Deficiência, Idosos e Cidadania (SEMUC)
• Secretaria Municipal de Governo e de Subprefeituras

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 24 de Julho de 2025.

PROF. ROBERTO SILVA
Presidente – CMDC/LGBT Maceió

DINO ALVES
Secretário Geral – CMDC/LGBT Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E07D8844

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: ITAÚ UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **60.701.190/2642-68**, situada na Avenida Álvaro Otacílio, nº. 2.891 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – CEP Nº. **57.035-180**, com atividade de: **BANCOS MÚLTIPLICOS, COM CARTEIRA COMERCIAL.** Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB -** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO",** para o empreendimento denominado **"ITÁU UNIBANCO",** situado na Avenida Álvaro Otacílio, nº. 2.891 – Bairro: Ponta Verde - Maceió/AL – CEP Nº. **57.035-180** – **Foi solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Estudo de Capacidade Ambiental – (ECA).**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E9B9E7CA

PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL

NOME DA EMPRESA: MANGABEIRAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **12.390.472/0001-87**, situada na Avenida Gustavo Paiva, nº. 3948 – Bairro: Mangabeiras - Maceió/AL – CEP n.º **57.037-285**, com atividade de: **COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS.** Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB -** Maceió/AL, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **"TEMPORÁRIA",** para o empreendimento denominado **"MANGABEIRAS VEÍCULOS",** situado na Avenida Gustavo Paiva, nº. 3948 – Bairro: Mangabeiras - Maceió/AL – CEP n.º **57.037-285 - Não foi solicitado Estudos Ambientais.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:76EDD56C

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.105 MACEIÓ/AL, 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, AS COMPETÊNCIAS E O QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DE MACEIÓ (IPLAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Maceió, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada Municipal nº 12, de 4 de julho de 2024,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA, VINCULAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a organização, as competências, a estrutura organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió (IPLAM).

Art. 2º O Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió, autarquia municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, caracterizada como instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT), com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede e foro em Maceió e prazo de duração indeterminado, rege-se pelo disposto neste Decreto e vincula-se diretamente ao Gabinete

Civil de Maceió, atuando como órgão central do sistema de planejamento, gestão territorial e licenciamento do Município, nos termos da Lei Delegada n. 12, de 4 de julho de 2025.

Art. 3º A atuação do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió pautar-se-á pelos seguintes objetivos:
I - a aplicação do conhecimento técnico-científico na gestão de políticas públicas;
II - a promoção do desenvolvimento econômico sustentável, com redução da pobreza e das desigualdades sociais, ambientais e territoriais;
III - a participação da sociedade civil nos planos e políticas de desenvolvimento urbano;
IV - a integração da cidade aos estudos e projetos que impactam a região metropolitana;
V - o desenvolvimento social com responsabilidade ambiental;
VI - a inserção de Maceió em fóruns nacionais e internacionais de discussão sobre desenvolvimento urbano e socioeconômico;
VII - a eficiência na implementação de políticas públicas e na aplicação dos recursos públicos.

Art. 4º Compete ao Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió:
I - realizar pesquisas e produzir estudos, tanto quantitativos quanto qualitativos, abrangendo diferentes áreas do conhecimento.;
II - testar e implementar soluções urbanas inovadoras, com especial atenção a áreas de alta vulnerabilidade socioeconômica
III - elaborar e propor parâmetros e indicadores de desenvolvimento territorial;
IV - implantar e coordenar o Sistema de Informações Geográficas do Município e o Programa Municipal de Informações Multifinalitárias, estruturando a produção e a divulgação de informações geográficas, topográficas, fiscais, cadastrais de imóveis, ambientais, de mobilidade urbana, de infraestruturas urbanas e dados georreferenciados, em cooperação com os demais entidades e órgãos da Administração Municipal;
V - promover e realizar cursos, seminários, congressos, simpósios, eventos em suas áreas de atuação;
VI - prestar consultoria e assessoria técnica a outros órgãos e entidades da administração pública, isoladamente ou em conjunto com instituições técnicas, de pesquisa e extensão, e de ensino superior;
VII - promover estágios e residências práticas para estudantes de nível superior ou de nível técnico compatíveis com suas atividades;
VIII - definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas para o planejamento e o desenvolvimento territorial do Município;
IX - elaborar, atualizar e coordenar o anteprojeto de lei do Plano Diretor de Maceió e dos demais planos municipais de desenvolvimento urbano, submetendo-os ao Prefeito;
X - coordenar a elaboração, implantação e gestão dos instrumentos de política urbana e de planejamento municipal referidos no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor de Maceió e na legislação urbanística, incluindo os recursos provenientes de outorga onerosa;
XI - alinhar o planejamento urbano municipal às diretrizes dos planejamentos metropolitano, regional e estadual, participando de sua formulação para promover o desenvolvimento integrado e sustentável da região;
XII - implantar e coordenar o Sistema Municipal de Planejamento Urbano, garantindo a integração entre os órgãos municipais e contribuindo com a compatibilização das ações de saneamento básico;
XIII - elaborar a política de gestão e fiscalização do patrimônio imobiliário do Município;
XIV - colaborar na proteção e avaliar as intervenções no patrimônio histórico-arquitetônico, paisagístico e arqueológico;
XV - analisar, aprovar e licenciar projetos de urbanização, edificação, ocupação, parcelamento e uso do solo, públicos ou privados, e emitir alvarás de localização e funcionamento para estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;
XVI - fiscalizar o cumprimento das normas de ocupação, parcelamento e uso do solo, aplicando as sanções administrativas cabíveis, como embargo, interdição e determinar a demolição de obras irregulares e a apreensão de materiais e equipamentos;
XVII - coordenar, elaborar e sistematizar os projetos urbanísticos e arquitetônicos de equipamentos comunitários, espaços públicos e áreas verdes, como praças e parques, e gerir os processos de adoção desses espaços;
XVIII - planejar, normatizar e licenciar o uso de logradouros públicos, e a realização de eventos;
XIX - promover a integração da fiscalização no âmbito municipal, requisitando, sempre que necessário, o apoio logístico e de pessoal de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
XX - estimular a participação da comunidade nos processos de planejamento territorial;
XXI - constituir grupos de trabalho intersetoriais e coordenar parcerias com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, os setores público, privado e o terceiro setor, para o desenvolvimento de ações integradas de melhoria da qualidade urbana;
XXII - coordenar a pauta de cidades inteligentes centrada nas pessoas;
XXIII - analisar e conceder o licenciamento ambiental para empreendimentos, atividades, obras, ou outros tipos de ocupação, parcelamento e uso do solo no Município, incluindo aqueles que demandem estudos prévios de impacto ambiental ou de vizinhança;
XXIV - expedir autorizações para a utilização de recursos naturais e a execução de projetos em áreas de interesse ambiental;
XXV - executar, coordenar e supervisionar as ações de fiscalização ambiental, de forma integrada com os demais órgãos competentes, para assegurar o cumprimento da legislação ambiental e urbanística;
XXVI - aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, incluindo a apreensão de fontes de poluição e de materiais e equipamentos e promover o embargo, a interdição e a demolição de empreendimentos e atividades irregulares;
XXVII - propor e colaborar na elaboração de instrumentos de ordenamento territorial, como o zoneamento ecológico-econômico;
XXVIII - articular-se e integrar-se aos sistemas nacional e estadual de meio ambiente e às redes de governança climática, urbana e de saneamento, em colaboração com os demais entes e órgãos públicos.

Art. 5º Constituem fontes de receita do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental:
I - dotações consignadas no orçamento geral do Município, créditos especiais, transferências e outros repasses que lhe forem conferidos;
II - recursos oriundos de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e organismos internacionais;
III - rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos próprios;
IV - recursos da arrecadação proveniente das taxas de licenciamento de uso, parcelamento e ocupação do solo, em percentuais fixados em ato do Prefeito;
V - recursos da Taxa de Licenciamento Ambiental, em percentual fixado em ato do Prefeito;
VI - recursos do Fundo Municipal de Proteção Ambiental, em percentual fixado em ato do Prefeito;
VII - recursos oriundos da prestação de serviços a outros órgãos e entidades;
VIII - outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º O Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Meio Ambiente de Maceió (IPLAM) tem a seguinte estrutura organizacional:
I - Gabinete do Secretário-Presidente:
a) Assessoria Especial;
b) Assessoria Técnica Jurídico-Legislativa;
c) Assessoria de Comunicação.
II - Diretoria-Executiva de Governança e Gestão Interna, que contará com uma Diretoria Geral de Gestão Interna, que por sua vez se subdividirá em:
a) Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
b) Coordenação-Geral de Gestão de Contratos;
c) Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;
d) Coordenação-Geral de Almoxarifado e Patrimônio;
e) Coordenação-Geral de Suporte e Tecnologia da Informação.
III - Diretoria-Executiva de Inteligência de Dados, Geoprocessamento e Observatório da Cidade, composta por uma:
a) Diretoria Técnica de Geoprocessamento, Cadastro Territorial e Inteligência de Dados, que se subdivide em:
1. Coordenação-Geral de Cartografia e Cadastro Técnico Multifinalitário;
2. Coordenação-Geral de Levantamentos de Campo e Topografia Aplicada;
3. Coordenação-Geral de Pesquisas e Indicadores Socioeconômicos;
4. Coordenação-Geral de Análise de Dados e Modelagem Urbana.
b) Diretoria Técnica do Gestão do Patrimônio Imobiliário Público, que se subdivide em:
1. Coordenação-Geral de Gestão do Cadastro Imobiliário Público;
2. Coordenação-Geral de Avaliação de Bens Imobiliários Públicos.
IV - Diretoria-Executiva de Estratégia e Planejamento Territorial, composta por uma:
a) Diretoria Técnica de Planejamento Territorial e Preservação do Patrimônio Arquitetônico e Paisagístico que se subdivide em:
1. Coordenação-Geral de Elaboração, Monitoramento e Gestão de Planos;
2. Coordenação-Geral de Preservação e Gestão do Patrimônio Arquitetônico e Paisagístico.
b) Diretoria Técnica de Instrumentos da Política Urbana.
V - Diretoria-Executiva de Desenho Urbano e Projetos Estruturantes, que contará com uma Diretoria Geral de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos que por sua vez se subdividirá em:
a) Coordenação-Geral de Projetos Urbanísticos;
b) Coordenação-Geral de Acompanhamento de Obras de Arquitetura e Urbanismo.
VI - Diretoria-Executiva de Inovação Urbana, Comunidades Urbanas e Urbanismo Social, composta por uma:
a) Diretoria Técnica do Laboratório de Inovação Urbana que subdivide-se em:
1. Coordenação-Geral de Intervenções Táticas e Prototipagem;
2. Coordenação-Geral de Projetos de Integração Socioespacial.
b) Diretoria Técnica de Urbanismo Social e Comunidades Urbanas, que subdivide-se em:
1. Coordenação-Geral de Estudos e Soluções para Grotas e Comunidades Urbanas;
2. Coordenação-Geral de Gestão de Regularização Fundiária.
VII - Diretoria-Executiva de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental:
a) Diretoria Técnica de Licenciamento Ambiental;
b) Diretoria Técnica de Licenciamento da Ocupação e Parcelamento do Solo;
c) Diretoria Técnica de Licenciamento de Uso do Solo.
VIII - Diretoria-Executiva de Fiscalização Integrada:
a) Diretoria Técnica de Fiscalização Ambiental;
b) Diretoria Técnica de Fiscalização Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo:
1. Coordenação-Geral de Fiscalização Ocupação e Parcelamento do Solo;
2. Coordenação-Geral de Fiscalização de Uso do Solo.
IX - Diretoria-Executiva de Pesquisa e Cooperação, composta por uma:
a) Diretoria Técnica de Pesquisa;
b) Diretoria Técnica de Redes de Cidades.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Seção I
Do Gabinete do Secretário-Presidente

Art. 7º Compete ao Gabinete do Secretário-Presidente:
I - assessorar diretamente o Secretário-Presidente nos assuntos compreendidos na área de competência do Instituto;
II - assistir ao Secretário-Presidente em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do preparo e despacho de seu expediente pessoal no âmbito do Instituto;
III - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Instituto;
IV - exercer atividade de ouvidoria no âmbito do Instituto;
V - providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Instituto;
VI - apoiar as atividades de comunicação social relativas às realizações da entidade;
VII - fornecer apoio administrativo aos expedientes de interesse do Instituto;
VIII - exercer outras atividades delegadas pelo Secretário-Presidente.
Parágrafo único. O Gabinete do Secretário-Presidente contará com uma Assessoria Especial, uma Assessoria Técnica Jurídico-Legislativa e uma Assessoria de Comunicação com as seguintes competências:
I - À Assessoria Especial compete assessorar diretamente o Secretário-Presidente na formulação e monitoramento de projetos estratégicos e prioritários; representar o Secretário, quando determinado, realizar estudos e elaborar pareceres técnicos sobre temas complexos ou transversais, por determinação superior; e atuar como articuladora entre as Diretorias-Executivas para garantir o alinhamento de ações de alta prioridade;
II - À Assessoria Técnica Jurídico-Legislativa compete elaborar minutas de atos normativos, emitir pareceres sobre a legalidade de processos e auxiliar nas demandas técnicas e jurídicas da autarquia;

III - À Assessoria de Comunicação compete gerir a comunicação social, as redes sociais, as relações públicas, a imprensa, a divulgação das ações do Instituto e auxiliar o Secretário-Presidente nas demandas que envolvam a comunicação.

Seção II
Da Diretoria-Executiva de Governança e Gestão Interna

Art. 8º Compete à Diretoria-Executiva de Governança e Gestão Interna compete prover o suporte administrativo, financeiro e tecnológico para o funcionamento do Instituto, planejando e executando as políticas de gestão orçamentária, financeira, contábil, de contratos, de pessoas, de patrimônio e de tecnologia da informação, a fim de garantir os recursos necessários ao cumprimento das finalidades da autarquia.

Subseção Única
Da Diretoria Técnica de Gestão Interna

Art. 9º Compete à Diretoria Técnica de Gestão Interna executar e supervisionar as atividades-meio do Instituto, incumbindo-lhe, por meio da:
I - Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade:
a) executar as atividades de gestão financeira e orçamentária do Instituto.
b) realizar o planejamento orçamentário e acompanhar a execução da despesa.
c) executar as atividades de contabilidade, prestação de contas e controle interno da pasta;
d) realizar demais atividades correlatas.
II - Coordenação-Geral de Gestão de Contratos:
a) executar as atividades de expediente relacionadas à solicitação de suprimentos, licitações e contratos.
b) gerir e fiscalizar os contratos administrativos firmados pelo Instituto.
c) realizar a gestão de compras públicas e logística;
d) realizar demais atividades correlatas.
III - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas:
a) executar as atividades de gestão e pagamento de pessoal.
b) coordenar as políticas de desenvolvimento, capacitação e avaliação de desempenho dos servidores.
c) realizar os procedimentos relativos à folha de pagamento, férias, licenças e demais direitos e deveres dos servidores
d) realizar demais atividades correlatas.
IV - Coordenação-Geral de Almoxarifado e Patrimônio:
a) executar atividades de manutenção predial, zeladoria e coordenar as demandas relativas ao transporte.
b) gerir o almoxarifado, controlando o estoque de materiais de consumo e permanentes.
c) realizar o registro, o controle e a baixa dos bens patrimoniais do Instituto.
d) realizar demais atividades correlatas.
V - Coordenação-Geral de Suporte e Tecnologia da Informação:
a) prestar suporte às atividades de tecnologia da informação da pasta.
b) gerir a infraestrutura tecnológica de rede, hardware e software.
c) garantir a segurança da informação e o suporte técnico aos usuários e sistemas do Instituto.
d) realizar demais atividades correlatas.

Seção III
Da Diretoria-Executiva de Inteligência de Dados, Geoprocessamento e Observatório da Cidade

Art. 10. Compete à Diretoria-Executiva de Inteligência de Dados, Geoprocessamento e Observatório da Cidade gerir as informações territoriais e multifinalitárias do Município, emitir certidões e documentos, sistematizando-os e transformando-os em conhecimento estratégico para subsidiar o planejamento, a gestão e a tomada de decisão da Administração Pública Municipal.

Subseção I
Da Diretoria Técnica de Geoprocessamento e Cadastro Territorial

Art. 11. Compete à Diretoria Técnica de Geoprocessamento e Cadastro Territorial, por meio da:
I - Coordenação-Geral de Cartografia e Cadastro Técnico Multifinalitário:
a) gerenciar o sistema cartográfico e cadastral do município, por meio das atividades de coleta, conversão, padronização e disponibilização de informações físicas municipais.
b) atualizar o acervo cartográfico, prover informações para o cadastro técnico e manter a atualização da cartografia digital do Município.
c) instituir normas para padronizar a cartografia analógica e digital no âmbito municipal;
d) converter para a base cartográfica digital a cartográfica temática integrante da Legislação Urbanística Municipal;
e) planejar, propor, executar e acompanhar ações de atualização cartográfica.
f) coletar, converter, padronizar e disponibilizar os dados geográficos do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), de forma a garantir a transparência e a sua ampla utilização.
g) manter o acervo físico de projetos de uso e ocupação do solo, como parcelamentos e construções.
h) fomentar os requisitos técnicos para a implantação e evolução de um cadastro técnico multifinalitário.
II - Coordenação-Geral de Levantamentos de Campo e Topografia Aplicada:
a) desenvolver levantamentos topográficos em imóveis e espaços urbanos de interesse do Município.
b) identificar, levantar e demarcar áreas para projetos especiais prioritários para o Município.
c) realizar vistorias em campo, com vistas à instrução de processos e emissão de parecer técnico para verificação de alinhamento e nivelamento de imóveis.
III - Coordenação-Geral de Pesquisas e Indicadores Socioeconômicos:
a) produzir e organizar informações geográficas, fiscais, cadastrais de imóveis, ambientais, de mobilidade urbana, de infraestruturas urbanas e dados georreferenciados.
b) coletar, pesquisar, analisar, sistematizar e divulgar informações sociais, econômicas, estatísticas, geográficas e infraestruturais relacionadas a Maceió.
c) desenvolver e monitorar parâmetros e indicadores de sustentabilidade urbana, aferindo sua eficácia na qualidade de vida.
d) produzir estudos sobre indicadores, índices e análises que subsidiem o planejamento e a gestão urbana do Município;

e) fomentar o uso de dados e fornecer informações para a tomada de decisão acerca de políticas públicas;
f) sistematizar dados secundários necessários ao planejamento municipal.
IV - Coordenação-Geral de Análise de Dados e Modelagem Urbana:
a) desenvolver e manter o Sistema de Informação Municipal.
b) promover o uso de dados para o aprimoramento e suporte do ciclo de gestão de políticas públicas e de desenvolvimento urbano.
c) realizar análises territoriais aplicadas à modelagem urbana e ao apoio técnico na formulação de cenários prospectivos;
d) apoiar tecnicamente a formulação de políticas e projetos urbanos a partir de modelos analíticos e geoespaciais.

Subseção II
Da Diretoria Técnica de Gestão do Patrimônio Imobiliário Público

Art. 12. Compete à Diretoria Técnica de Gestão do Patrimônio Imobiliário Público, por meio da:
I - Coordenação-Geral de Gestão do Cadastro Imobiliário Público:
a) formular, propor, acompanhar e avaliar a política de gestão do patrimônio imobiliário municipal e os instrumentos necessários à sua implementação.
b) adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens do Município.
c) proceder à incorporação de bens imóveis ao patrimônio do Município.
d) manter atualizado o cadastro do patrimônio imobiliário do Município, informando aos órgãos competentes.
II - Coordenação-Geral de Avaliação de Bens Imobiliários Públicos:
a) lavrar, com força de escritura pública, os contratos de aquisição, alienação, locação, arrendamento, aforamento, cessão e demais atos relativos a imóveis do Município.
b) providenciar os registros e as averbações dos imóveis do Município junto aos cartórios competentes.
c) realizar a avaliação de imóveis para fins de desapropriação, alienação, permuta ou outros atos de gestão patrimonial.

Seção IV
Da Diretoria-Executiva de Estratégia e Planejamento Territorial

Art. 13. Compete à Diretoria-Executiva de Estratégia e Planejamento Territorial compete formular os instrumentos normativos e as diretrizes de longo prazo para o desenvolvimento territorial de Maceió, coordenando a elaboração e gestão do Plano Diretor, dos planos setoriais e dos instrumentos da política urbana e fundiária.

Subseção I
Da Diretoria Técnica de Planejamento Territorial

Art. 14. Compete à Diretoria Técnica de Planejamento Territorial, por meio da:
I - Coordenação-Geral de Elaboração, Monitoramento e Gestão de Planos:
a) coordenar, elaborar, atualizar o anteprojeto de lei do Plano Diretor de Maceió;
b) coordenar, elaborar e atualizar o arcabouço normativo municipal de planejamento territorial, compreendendo instrumentos estruturantes, complementares e regulamentares;
c) acompanhar a execução integrada de planos, programas e projetos necessários à implementação do Plano Diretor na cidade de Maceió;
d) avaliar os resultados da aplicação da legislação urbanística, propondo o aprimoramento dos instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano;
e) articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para coleta de informações que subsidiem a atualização do Plano Diretor e o monitoramento das políticas de desenvolvimento territorial do Município;
f) acompanhar os processos de gestão estratégica dos investimentos alinhados com as prioridades do governo e do Plano Diretor;
g) coordenar os processos de participação social relacionados ao Plano Diretor, incluindo a articulação com os conselhos municipais e demais instâncias deliberativas previstas na legislação;
h) participar do planejamento metropolitano, visando o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável de Maceió com a Região Metropolitana;
i) coordenar o planejamento territorial local com as diretrizes do planejamento metropolitano, regional e estadual.
j) elaborar, acompanhar, monitorar e atualizar outros planos vinculados ao desenvolvimento urbano, em articulação com os demais órgãos da Administração Pública Municipal.
k) elaborar planos urbanísticos de áreas ou unidades espaciais selecionadas no processo de planejamento, conforme a necessidade de detalhamento das diretrizes e proposições do Plano Diretor;
l) estimular e promover a discussão de políticas, diretrizes e planos municipais com a comunidade, visando a sua participação na formação das decisões sobre o desenvolvimento e organização territorial.
m) promover estudos sobre ações propostas para o plano local de habitação de interesse social de Maceió.
II - Coordenação-Geral de Preservação e Gestão do Patrimônio Arquitetônico e Paisagístico:
a) coordenar a elaboração, atualização e gestão do inventário do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico, arqueológico e paisagístico do Município.
b) realizar estudos e pesquisas para identificar e documentar bens materiais e imateriais de valor para a memória da cidade.
c) instruir os processos de tombamento municipal e de registro de bens como patrimônio cultural.
d) analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos de intervenção, reforma, restauração ou demolição em imóveis tombados, inventariados ou localizados em suas áreas de entorno.
e) avaliar o impacto de novos empreendimentos e projetos urbanísticos sobre o patrimônio protegido e a paisagem urbana.
f) definir diretrizes e normas técnicas para intervenções em bens de interesse de preservação, garantindo a integridade de suas características históricas e estilísticas.
g) colaborar na elaboração da Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, em articulação com os demais órgãos da Administração Pública Municipal.
h) propor e gerir instrumentos de incentivo à conservação do patrimônio, como isenções fiscais, transferência do direito de construir e fundos de preservação.
i) participar da interlocução com órgãos de preservação federais e estaduais para a gestão compartilhada de bens tombados em outras esferas.
j) promover ações de educação patrimonial para conscientizar a população sobre a importância da preservação da história e da cultura local.
k) colaborar com as equipes de fiscalização para monitorar o estado de conservação dos bens protegidos e coibir intervenções irregulares.
l) apoiar a aplicação de sanções administrativas em casos de danos ao patrimônio cultural.

m) manter um sistema de monitoramento contínuo sobre as condições dos imóveis e paisagens de valor histórico.

Subseção II
Da Diretoria Técnica de Instrumentos da Política Urbana

Art. 15. Compete à Diretoria Técnica de Instrumentos da Política Urbana:
a) coordenar a implantação e gestão dos instrumentos jurídicos e de planejamento territorial referidos no Estatuto da Cidade, no Plano Diretor e planos setoriais;
b) coordenar a regulamentação e implementação dos instrumentos de controle, estímulo, ordenação e reestruturação urbana, como a outorga onerosa do direito de construir e as operações urbanas consorciadas;
c) desenvolver mecanismos que viabilizem a implementação de projetos de desenvolvimento urbano a partir de parcerias, utilizando os instrumentos relativos ao direito de construir, controle urbanístico e ambiental e indução da função social da propriedade.
d) apoiar a definição da política e normas de uso e ocupação do solo, propondo instrumentos de controle e fiscalização;
e) gerir os recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento Urbano, propondo normas para sua aplicação e prestando contas aos órgãos de controle.
f) avaliar e analisar os relatórios de impacto de vizinhança para empreendimentos, obras e outros requisitados pelo Plano Diretor e planos setoriais.

Seção V
Da Diretoria-Executiva de Estratégia e Planejamento Territorial

Art. 16. Compete à Diretoria-Executiva de Desenho Urbano e Projetos Estruturantes compete traduzir os planos em intervenções físicas qualificadas, coordenando a elaboração e o acompanhamento de projetos que estruturem a paisagem urbana e a oferta de serviços públicos, garantindo a excelência técnica e a conformidade com as diretrizes de planejamento.

Subseção Única
Da Diretoria Geral de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

Art. 17. Compete à Diretoria Geral de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos, por meio da:
I - Coordenação-Geral de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos:
a) elaborar projetos urbanísticos e paisagísticos para a criação, requalificação e manutenção de parques, praças, orlas, calçadões e áreas verdes e de lazer e demais equipamentos de uso público;
b) articular-se com as entidades competentes no tocante a projetos paisagísticos em áreas doadas ao Município, em processos de compensação urbanística e ambiental.
c) propor e detalhar projetos para a implantação de hortas urbanas, jardins e outras soluções baseadas na natureza em espaços públicos.
d) coordenar a elaboração de projetos que visem à proteção e valorização do patrimônio ecológico, histórico, cultural e arquitetônico do Município;
e) promover, elaborar e coordenar projetos arquitetônicos e edilícios para a construção e reforma de equipamentos públicos e comunitários;.
f) desenvolver projetos especiais e complementares necessários para garantir a funcionalidade e a adequação dos edifícios públicos às normas de acessibilidade e sustentabilidade.
g) participar da elaboração de planos de obras que tenham por objetivo implementar as diretrizes e prioridades do Plano Diretor, no que tange à oferta de equipamentos públicos.
II - Coordenação-Geral de Acompanhamento de Obras de Arquitetura e Urbanismo:
a) supervisionar e acompanhar tecnicamente as obras e empreendimentos públicos projetados pelo Instituto, garantindo a fidelidade ao projeto aprovado.
b) colaborar com os demais órgãos e entidades de execução no processo de monitoramento da execução de projetos para manter o alinhamento técnico e de traçado, reportando eventuais inconformidades e propondo ajustes técnicos necessários.
c) realizar vistorias periódicas às obras para verificar a conformidade com as especificações técnicas, memoriais descritivos e padrões de qualidade estabelecidos.
d) prestar suporte técnico às equipes de fiscalização e aos órgãos executores das obras, dirimindo dúvidas relativas à interpretação dos projetos.

Seção VI
Da Diretoria-Executiva de Inovação Urbana, Comunidades Urbanas e Urbanismo Social

Art. 18. Compete à Diretoria-Executiva de Inovação Urbana, Comunidades Urbanas e Urbanismo Social fomentar novas abordagens para os desafios urbanos, articulando tecnologia, participação comunitária e projetos de impacto social para promover o desenvolvimento sustentável, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida, especialmente em territórios de maior vulnerabilidade.

Subseção I
Da Diretoria Técnica do Laboratório de Inovação Urbana

Art. 19. Compete à Diretoria Técnica do Laboratório de Inovação Urbana, por meio da:
I - Coordenação-Geral de Intervenções Táticas e Prototipagem:
a) estudar, propor e fomentar iniciativas ou projetos inovadores relacionados a temas transversais de impacto e relevância social, econômico ou ambiental.
b) estudar e propor soluções para o desenvolvimento das grotas, favelas e regiões vulneráveis por meio de projetos-piloto e intervenções de urbanismo tático.
c) prospectar, propor e coordenar projetos e iniciativas destinados a parcerias com entidades do terceiro setor, que tenham por objetivo a ampliação da capacidade e da participação popular na formulação de políticas públicas.
d) contribuir para o desenvolvimento de capacidades institucionais e técnicas em urbanismo, por meio de formação, pesquisa e difusão de conhecimento.
II - Coordenação-Geral de Projetos de Integração Socioespacial:
a) promover a participação da comunidade local e criar mecanismos de participação popular, envolvendo os habitantes das grotas, favelas e regiões vulneráveis.
b) interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de vida nas comunidades.

c) articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de ordenamento e qualificação urbana.
d) ampliar os espaços de convivência e lazer nas áreas de maior vulnerabilidade social, oferecendo programas nas áreas da cultura, esporte e lazer, em articulação com os órgãos competentes.

Subseção I
Da Diretoria Técnica de Urbanismo Social e Comunidades Urbanas

Art. 20. Compete à Diretoria Técnica de Urbanismo Social e Comunidades Urbanas, por meio da:
I - Coordenação-Geral de Estudos e Soluções para Grotas e Comunidades urbanas:
a) assegurar a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização nos territórios vulneráveis.
b) realizar estudos e propor soluções para o desenvolvimento das grotas, favelas e regiões vulneráveis.
c) colaborar na formulação de políticas urbanas, considerando as diretrizes do Plano Diretor e outras normas relativas ao desenvolvimento urbano nestas áreas.
d) garantir a oferta de equipamentos públicos e promover o bem-estar dos habitantes de grotas, favelas e regiões vulneráveis.
e) promover estudos sobre ações propostas para o plano local de habitação de interesse social de Maceió.
II - Coordenação-Geral de Gestão de Regularização Fundiária:
a) elaborar e coordenar a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), em suas modalidades de Interesse Social (Reurb-S) e de Interesse Específico (Reurb-E);
b) assegurar a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, com foco em assentamentos informais.
c) promover a articulação intersetorial com órgãos federais, estaduais e cartórios para a titulação de ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados;
d) mediar conflitos fundiários em áreas passíveis de regularização, em cooperação com os órgãos competentes.
e) garantir a oferta de equipamentos públicos e promover o bem-estar dos habitantes em áreas objeto de regularização fundiária.

Seção VII
Da Diretoria-Executiva de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental

Art. 21. Compete à Diretoria-Executiva de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental assegurar a conformidade das atividades no território com a legislação, por meio da gestão integrada e eficiente dos processos de licenciamento ambiental, urbanístico, edilício e de atividades econômicas, garantindo a articulação entre as diretorias técnicas para a emissão de alvarás, licenças e autorizações.

Subseção I
Da Diretoria Técnica de Licenciamento Ambiental

Art. 22. Compete à Diretoria Técnica de Licenciamento Ambiental:
I - analisar, emitir parecer técnico e conceder o licenciamento ambiental para empreendimentos, atividades e obras que configurem uso e ocupação do solo , incluindo aqueles que exijam estudos prévios de impacto ambiental ou de vizinhança.
II - definir critérios e propor normas técnicas, portarias e instruções normativas para o licenciamento de atividades de impacto ambiental.
III - autorizar a expedição de licenças ambientais, como a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LOP) e suas renovações.
IV - elaborar e aprovar os Termos de Referência para a realização dos estudos ambientais necessários ao licenciamento.
V - proceder ao acompanhamento das licenças ambientais emitidas, observando o cumprimento das condicionantes e exigências estabelecidas.

Subseção II
Da Diretoria Técnica de Licenciamento de Ocupação e Parcelamento do Solo

Art. 23. Compete à Diretoria Técnica de Licenciamento de Ocupação e Parcelamento do Solo:
I - analisar e aprovar previamente projetos de urbanização, públicos ou privados, de empreendimentos, edificações e parcelamento do solo urbano.
II - conceder o licenciamento urbanístico e edilício, emitindo pareceres técnicos para projetos de edificações e empreendimentos com base na legislação de ocupação, parcelamento e uso do solo.
III - analisar pedidos e emitir licenças de ocupação e parcelamento do solo.
IV - analisar e aprovar a vistoria de obras concluídas para a emissão da "Carta de Habite-se" ou do Certificado de Conclusão de Obras.

Subseção III
Da Diretoria Técnica de Licenciamento de Uso do Solo

Art. 24. Compete à Diretoria Técnica de Licenciamento de Uso do Solo
I - analisar e emitir licença de uso do solo para empresas de comércio, indústria, serviços e demais usos no município.
II - licenciar o exercício de atividades e a veiculação de publicidade em áreas públicas e privadas.
III - analisar os processos de autorização e licenciar o uso de praças e logradouros públicos para a realização de eventos, shows, feiras e espetáculos artísticos, culturais e esportivos.
IV - analisar, enquadrar e conceder, a título precário, o Alvará de Autorização para o exercício de atividades comerciais e de prestação de serviços em logradouros públicos, incluindo o comércio eventual e ambulante.
V - organizar, manter e atualizar os cadastros do comércio eventual, ambulante e de permissionários, concedendo as respectivas matrículas e disciplinando a atividade.

Seção VIII
Da Diretoria-Executiva de Fiscalização Integrada

Art. 25. Compete à Diretoria-Executiva de Fiscalização Integrada exercer o poder de polícia administrativa do Instituto, planejando, coordenando e executando, de forma integrada, as ações de fiscalização para assegurar o cumprimento da legislação ambiental, urbanística, edilícia e de posturas em todo o território municipal, visando a harmonia do ambiente construído e natural e a ordem pública.

Subseção I

Da Diretoria Técnica de Fiscalização Ambiental

Art. 26. Compete à Diretoria Técnica de Fiscalização Ambiental fiscalizar o cumprimento das normas ambientais, incumbindo-lhe:
I - realizar a fiscalização de empreendimentos, atividades, recursos hídricos, unidades de conservação e áreas verdes que possam causar impacto ao meio ambiente do Município.
II - apurar denúncias relativas à degradação ambiental, realizando inspeções e emitindo os respectivos pareceres técnicos.
III - notificar, lavrar autos de infração, interditar empreendimentos e apreender produtos, equipamentos e fontes emissoras de poluição sonora que estejam em desacordo com a legislação ambiental vigente.
IV - processar os autos de infração, controlar os prazos de defesa e submeter à autoridade superior para aplicação das penalidades.
V - analisar e emitir parecer sobre defesas administrativas de notificação, autuação e embargo de natureza ambiental.

Subseção II
Da Diretoria Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo

Art. 27. Compete à Diretoria Técnica de Fiscalização da Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo, por meio da:
I - Coordenação-Geral de Fiscalização Ocupação e Parcelamento do Solo:
a) fiscalizar empreendimentos, obras e serviços no que tange ao cumprimento das normas de uso e ocupação do solo e do licenciamento edilício;
b) analisar e fiscalizar as atividades de ocupação do solo em obras regulares e em obras com viabilidade de regularização;
c) apurar denúncias, notificar, lavrar autos de infração, embargar e interditar construções irregulares ou sem o devido licenciamento edilício;
d) promover a demolição de empreendimentos em desacordo com a legislação, bem como a apreensão de materiais e equipamentos;
e) fiscalizar a implementação dos instrumentos de controle, estímulo, ordenação e reestruturação urbana, provenientes de outorga onerosa do direito de construir
f) elaborar relatórios periódicos sobre a fiscalização de obras no Município;
g) colaborar na fiscalização do patrimônio histórico arquitetônico.
II - Coordenação-Geral de Fiscalização de Uso do Solo:
a) planejar e coordenar as ações de fiscalização de atividades em espaços públicos e privados, incluindo a fiscalização do alvará de localização e funcionamento.
b) coordenar a fiscalização das áreas de domínio público, coibindo a obstrução de calçadas e a instalação irregular de piquetes, lixeiras, rampas e placas.
c) fiscalizar o comércio eventual, ambulante e de permissionários, bem como a realização de eventos em áreas públicas.
d) coordenar a fiscalização da exibição de publicidade em logradouros públicos e em locais expostos ao público, em conformidade com a legislação específica.
e) proceder à apreensão de mercadorias, engenhos publicitários e materiais em geral, quando verificada a sua irregularidade.
f) integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal.

Seção IX
Da Diretoria-Executiva de Pesquisa e Cooperação

Art. 28. Compete à Diretoria-Executiva de Pesquisa e Cooperação planejar, supervisionar e coordenar a agenda estratégica de pesquisa, inovação e cooperação do Instituto, definindo diretrizes e prioridades, articulando e gerenciando parcerias de alto nível com atores locais, nacionais e internacionais, promovendo a inovação urbana e a prospecção de tendências para o desenvolvimento territorial sustentável, assegurando a captação de recursos estratégicos e o fortalecimento institucional do IPLAM e orientar a integração das políticas públicas de desenvolvimento urbano, social e sustentável, com foco em resultados e impacto.

Subseção I
Da Diretoria Técnica de Pesquisa

Art. 29. Compete à Diretoria Técnica de Pesquisa gerar, analisar e disseminar conhecimento e evidências para subsidiar a formulação e avaliação de políticas públicas urbanas, incumbindo-lhe:
I - prospectar, desenvolver e gerir projetos de pesquisa aplicada e iniciativas com outras esferas de governo, setor privado e terceiro setor, com foco na geração de dados e informações qualificadas para o desenvolvimento urbano.
II - produzir e disseminar estudos, relatórios, indicadores e metodologias que contribuam para a compreensão dos desafios urbanos e a formulação de soluções inovadoras e baseadas em evidências.
III - articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas para coleta, tratamento e análise de dados, bem como para o desenvolvimento de pesquisas conjuntas e plataformas de conhecimento.
IV - prestar consultoria e assessoria técnica especializada em pesquisa, inteligência de dados e avaliação de políticas a outros órgãos e entidades da administração pública, isoladamente ou em conjunto com instituições técnicas, de pesquisa e extensão, e de ensino superior.
V - elaborar e gerenciar a execução de convênios, acordos ou contratos específicos para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação celebrados com órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, e com empresas públicas ou privadas que forem de competências do Iplam.
VI - promover e gerir programas de estágios, projetos de pesquisa científica e aplicada, e programas de residência técnica, para estudantes de nível superior ou técnico, fomentando a cultura de pesquisa e inovação no Instituto.
VII - monitorar e avaliar o impacto das políticas e intervenções urbanas, gerando aprendizados para o aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.

Subseção II
Da Diretoria Técnica de Redes de Cidades

Art. 30. Compete à Diretoria Técnica de Redes de Cidades fortalecer a atuação de Maceió em redes e fóruns de cooperação nacional e internacional, promovendo o intercâmbio de conhecimentos e a atração de oportunidades para o desenvolvimento urbano sustentável, incumbindo-lhe:
I - representar e promover as políticas públicas e as experiências bem-sucedidas de Maceió em redes e fóruns de cidades de todos os níveis, atuando proativamente na construção, fortalecimento e gestão dessas redes.
II - apoiar e coordenar as ações de diplomacia urbana e cooperação internacional do Instituto, posicionando Maceió como um polo de inovação e desenvolvimento urbano sustentável.

III - articular-se e estabelecer parcerias estratégicas com missões diplomáticas, representações de organismos internacionais e com as organizações internacionais das quais o Instituto seja membro ou pretenda se associar, visando a troca de experiências, a cooperação técnica e a atração de investimentos e oportunidades para o Município.
IV - prospectar, propor, coordenar e gerenciar projetos e iniciativas resultantes de chamadas ou seleções promovidas por organismos e entidades internacionais, com foco na agenda de desenvolvimento urbano e sustentável e Cidades Inteligentes Centradas nas Pessoas.
V - promover e consolidar parcerias com organizações internacionais, governos locais e outras cidades, com o intuito de fortalecer a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e dos princípios da Nova Agenda Urbana no contexto municipal.
VI - fomentar e facilitar pesquisas e projetos inovadores em colaboração com redes e parceiros, buscando soluções criativas e eficientes que promovam o desenvolvimento territorial sustentável, a resiliência urbana e a inclusão digital.
VII - estimular o intercâmbio de boas práticas e a capacitação de equipes municipais através da participação em redes de cidades e programas de cooperação;
VIII - fomentar e promover o conceito de cidades inteligentes com o uso de tecnologias emergentes, em articulação com organismos e entidades internacionais.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 31. São atribuições do Secretário-Presidente do IPLAM:
I - observar as diretrizes governamentais, assegurando a prestação eficiente dos serviços de interesse público;
II - planejar, supervisionar, coordenar, controlar e avaliar as atividades da entidade no âmbito de sua competência;
III - compatibilizar e integrar ações, prevenindo sobreposições ou conflitos, com vistas à racionalização e ao uso eficiente dos recursos públicos;
IV - acompanhar e avaliar continuamente o desempenho institucional, propondo medidas de aperfeiçoamento;
V - apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório de execução dos objetivos e metas institucionais;
VI - participar da elaboração do planejamento orçamentário e encaminhar a proposta orçamentária da entidade aos órgãos competentes;
VII - firmar, isoladamente ou em conjunto com outros titulares de órgãos ou entidades municipais, contratos, convênios, acordos e demais instrumentos congêneres de interesse da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua atuação;
VIII - propor o provimento de cargos em comissão e a designação de funções de confiança no âmbito de sua estrutura organizacional;
IX - convocar e presidir reuniões periódicas de trabalho, com vistas à articulação e monitoramento das ações da entidade;
X - participar de conselhos, comissões e colegiados, ou indicar representantes da entidade para esses fins;
XI - homologar as deliberações dos órgãos colegiados vinculados à entidade, quando for o caso;
XII - propor a realização de auditorias internas sobre atos ou procedimentos praticados no âmbito da entidade;
XIII - determinar a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como aplicar sanções disciplinares, nos termos da legislação vigente;
XIV - propor alterações na estrutura organizacional, no funcionamento e nos normativos internos da entidade;
XV - aprovar minutas de normas internas, projetos, programas e demais ações no âmbito de sua competência;
XVI - submeter ao Chefe do Poder Executivo propostas de atos normativos relacionados a temas de sua área de atuação que extrapolem a competência da entidade;
XVII - aprovar e encaminhar, aos órgãos competentes, as prestações de contas relativas à gestão dos recursos sob sua responsabilidade;
XVIII - prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos devidos aos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;
XIX - ordenar despesas e delegar competências, observados os limites legais e regulamentares;
XX - aprovar relatórios de gestão e desempenho institucional, com avaliação das ações e programas executados;
XXI - propor a alocação ideal de pessoal, considerando as necessidades e diretrizes da gestão institucional;
XXII - exercer outras atribuições correlatas, necessárias ao pleno cumprimento das competências da entidade.

Art. 32. São atribuições dos Diretores-Executivos:
I - substituir o Secretário-Presidente, quando designados por este;
II – coordenar, supervisionar e aprovar os atos das Diretorias Técnicas sob sua responsabilidade;
III - assistir o Secretário-Presidente na direção do Instituto;
IV - consolidar planos e relatórios de sua área;
V - promover a integração entre suas unidades;
VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 33. Aos demais titulares de cargos com lotação no IPLAM competem as atribuições de planejar, dirigir e executar as atividades das respectivas unidades.

CAPÍTULO V
SUBSTITUIÇÕES

Art. 34. As substituições dos titulares de cargos em comissão e funções gratificadas, em suas ausências, serão disciplinadas em ato do Secretário-Presidente.

CAPÍTULO VI
DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 35. Os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas do IPLAM são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E FUNDOS VINCULADOS

Art. 36. É vinculado ao IPLAM os seguintes órgãos colegiados:
I - o Conselho Municipal de Planejamento Territorial;
II - o Conselho Municipal do Plano Diretor de Maceió.

Art. 37. Vinculam-se à gestão do IPLAM os seguintes Fundos Municipais:
I - o Fundo de Desenvolvimento Urbano;

II - o Fundo Municipal de Planejamento Territorial.
Parágrafo único. Os Conselhos e Fundos são regidos por legislação própria.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. Ficam transferidas as competências do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maceió, bem como as competências de licenciamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, previstas nas Leis Delegadas Municipal nº 004 e 005, 18 de abril de 2023, para o Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió (IPLAM), que os sucede no âmbito das referidas competências, para fins da reforma administrativa constante na Lei Delegada Municipal nº 012, 18 de abril de 2023.
Parágrafo único. Ficam transferidos para Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió (IPLAM) o patrimônio afetado, as dotações orçamentárias, os fundos, programas e ações em curso, o quadro de servidores, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais pactos em execução do extinto Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maceió e da extinta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 39 Fica renomeado o cargo de Secretário-Presidente, símbolo CNP, do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maceió para Secretário-Presidente, símbolo CNP, do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Ficam revogados:
I - O Decreto nº 9.486, de 04 de julho de 2023;
II - O Decreto nº 9.454, de 02 de junho de 2023.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de julho de 2025.

JHC
Prefeito de Maceió

ANEXO ÚNICO
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CNP/NES/DAS/FG
Gabinete do Secretário-Presidente	1	Secretário-Presidente	CNP
	1	Chefe de Gabinete	DAS - 6
Assessoria de Comunicação	1	Assessor de Comunicação	DAS - 3
Assessoria Técnica	2	Assessor Técnico II	DAS - 4
	3	Assessor Técnico I	DAS - 3
Assessoria de Apoio	8	Assessor II	DAS - 2
	4	Assessor I	DAS - 1
Assessoria Especial Jurídico Legislativa	1	Assessor Especial I	DAS-5
Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna	1	Diretor Executivo	NES - 1
Diretoria Geral de Gestão Interna	1	Diretor Geral	DAS - 4
Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Gestão de Contratos	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Almoxarifado e Patrimônio	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Suporte e Tecnologia da Informação	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Diretoria-Executiva de Inteligência de Dados, Geoprocessamento e Observatório da Cidade	1	Diretor Executivo	NES - 1
Diretoria Técnica de Geoprocessamento, Cadastro Territorial e Inteligência de Dados	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Coordenação-Geral de Cartografia e Cadastro Técnico Multifinalitário	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Levantamentos de Campo e Topografia Aplicada	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Pesquisas e Indicadores Socioeconômicos	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Análise de Dados e Modelagem Urbana	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Diretoria Técnica do Gestão do Patrimônio Imobiliário	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Coordenação-Geral de Gestão do Cadastro Imobiliário	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Avaliação de Bens Imobiliários	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Diretoria-Executiva de Estratégia e Planejamento Territorial	1	Diretor Executivo	NES - 1
Diretoria Técnica de Planejamento Territorial e Preservação do Patrimônio Arquitetônico e Paisagístico	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Coordenação-Geral de Elaboração, Monitoramento e Gestão de Planos	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Preservação e Gestão do Patrimônio Arquitetônico e Paisagístico	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Diretoria Técnica de Instrumentos da Política Urbana	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Diretoria-Executiva de Desenho Urbano e Projetos Estruturantes	1	Diretor Executivo	NES - 1

Diretoria Geral de Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos	1	Diretor Geral	DAS - 4
Coordenação-Geral de Projetos Urbanísticos	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Obras de Arquitetura e Urbanismo	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Diretoria-Executiva de Inovação Urbana, Comunidades urbanas e Urbanismo Social	1	Diretor Executivo	NES - 1
Diretoria Técnica do Laboratório de Inovação Urbana	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Coordenação-Geral de Intervenções Táticas e Prototipagem	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Projetos de Integração Socioespacial	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Diretoria Técnica de Urbanismo Social e Comunidades Urbanas	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Coordenação-Geral de Estudos e Soluções para Grotas e Comunidades Urbanas	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Gestão de Regularização Fundiária	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Diretoria-Executiva de Licenciamento e Qualidade Urbano-Ambiental	1	Diretor Executivo	NES - 1
Diretoria Técnica de Licenciamento Ambiental	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Diretoria Técnica de Licenciamento Ocupação e Parcelamento do Solo	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Diretoria Técnica de Licenciamento de Uso do Solo	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Diretoria-Executiva de Fiscalização Integrada	1	Diretor Executivo	NES - 1
Diretoria Técnica de Fiscalização Ambiental	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Diretoria Técnica de Fiscalização Ocupação, Parcelamento e Uso do Solo	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Coordenação-Geral de Fiscalização Ocupação e Parcelamento do Solo	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Coordenação-Geral de Fiscalização de Uso do Solo	1	Coordenador Geral	DAS - 3
Diretoria-Executiva de Pesquisa e Cooperação	1	Diretor Executivo	NES - 1
Diretoria Técnica de Pesquisa	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Diretoria Técnica de Redes de Cidades	1	Diretor Técnico	DAS - 4
Função Gratificada	6	-	FG-4

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D64187FC

